



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 14, de 6 de janeiro de 2016

Designa **José Augusto de Souza** para responder pela Secretaria de Infraestrutura Rural do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 1/2016–SIR, de 5 de janeiro de 2016, da Secretaria de Infraestrutura Rural,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica designado **José Augusto de Souza** para responder pela Secretaria de Infraestrutura Rural do Município de Toledo, no período de 18 a 26 de janeiro de 2016, em virtude de férias do titular.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### PORTARIA Nº 15, de 6 de janeiro de 2016

Altera a Portaria nº 54/2013, que constituiu a Junta de Recursos Ambientais do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.099, de 29 de maio de 2012,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 307/2015–SMA, de 28 de dezembro de 2015, da Secretaria do Meio Ambiente, e protocolizado na municipalidade sob nº 218, de 5 de janeiro de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – A Portaria nº 54, de 8 de janeiro de 2013, que constituiu a Junta de Recursos Ambientais do Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

I – Edemar Rockenbach, Secretário do Meio Ambiente;

...”

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de janeiro de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

## EDITAL DE PERMUTA, REMOÇÃO E DE TRANSFERÊNCIA Nº 01/2015 QUADRO GERAL

### COMUNICADO Nº. 05

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**1. torna público** após parecer da Comissão do Concurso de Permuta, Remoção e Transferência 01/2015, designada pela Portaria 1924/2015, a relação das inscrições deferidas e indeferidas, para o processo de remoção 2015/2016 para os servidores do quadro geral, **sendo que as remoções e transferências serão de acordo com a abertura de vagas dos locais**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 2

### solicitados e classificação dos inscritos, durante o ano de 2016.

2. Caberá Recurso com justificativa devidamente fundamentada, dirigido à Comissão do Concurso de Remoção, protocolado no Setor de Protocolos do Município, até o dia 11 de janeiro, às 17 horas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de janeiro de 2016.

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

**TABELA 01**  
**QUADRO GERAL – INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

Matricula	Nome	Cargo	Local Atual	Admissão	Nascimento	Opção 01	Opção 02
779071	HELENA NOVAKOWSKI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS JD PANORAMA	05/10/2010	27/11/1960	UBS BRESSAN - CESSAR PARK (Em Construção)	
779251	LENIR INES QUIOSI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS JD COOPAGRO	05/10/2010	06/11/1964	UBS FACHINNI (Em Construção)	UBS FACHINNI (Em Construção)
779521	ROZEMARI CORDEIRO RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS JD EUROPA	05/10/2010	25/09/1965	AG COM - UBS JD PANCERA ESF	UBS VL INDUSTRIAL
783751	CLACI SELZLER HECH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS JD PORTO ALEGRE	04/11/2010	24/07/1955	UBS FACHINNI (Em Construção)	
782701	MARIA VANDA QUEIROZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS JD EUROPA - ESF	04/11/2010	08/12/1960	UBS VL INDUSTRIAL	
782941	LUCINEIA SIMONATO MODESTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS JD COOPAGRO	04/11/2010	27/02/1965	UBS FACHINNI (Em Construção)	
781951	CELIA MARIA SEHNEM FOLLMANN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS JD COOPAGRO	04/11/2010	12/12/1967	UBS FACHINNI (Em Construção)	
783811	ELAINE MARIA SCHONS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS JD COOPAGRO	04/11/2010	14/12/1968	UBS FACHINNI (Em Construção)	
783691	MARIA DE LOURDES MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS JD COOPAGRO	04/11/2010	27/07/1983	UBS FACHINNI (Em Construção)	
802261	MARICLEIA COUTINHO PIRES ALVES GUIMARAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS JD COOPAGRO	02/05/2011	01/08/1971	UBS FACHINNI (Em Construção)	
803671	PABLO RODRIGO GUZATTI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS SANTA CLARA IV	10/05/2011	04/05/1981	UBS FACHINNI (Em Construção)	UBS JD COOPAGRO
813961	JOANETE APARECIDA DE MIRANDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS JD EUROPA	10/10/2011	25/02/1984	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	UBS JD MARACANA
831331	IRONILDA BUENO CAMARGO LASCHI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS JD EUROPA	10/05/2012	03/01/1965	AG COM - UBS JD PORTO ALEGRE	UBS JD P ALEGRE
831271	ODETE DE FATIMA MARTINS DOS SANTOS DA SI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS JD EUROPA	10/05/2012	05/12/1972	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	AG COM - UBS JD MARACANA
831361	DAIANA CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS JD EUROPA	10/05/2012	21/10/1988	AG COM - UBS JD COOPAGRO	
851711	ROSANE GARCIA SCHMITZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS JD CONCORDIA	02/04/2013	26/06/1965	AG COM - UBS JD COOPAGRO	
851681	MARGARETE MATTIELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS NOVO SOBRADINHO	02/04/2013	05/06/1971	UBS NOVO SOBRADINHO	AG COM - UBS JD PANCERA ESF
854941	DEBORA ALVES FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS JD PANCERA ESF	03/06/2013	10/12/1990	UBS VL INDUSTRIAL	
856981	SIRLEI DO CARMO STIMAMILIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS SANTA CLARA IV	18/06/2013	13/04/1970	UBS FACHINNI (Em Construção)	UBS JD COOPAGRO
857041	FRANCIELI APARECIDA NEVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS JD COOPAGRO	18/06/2013	07/09/1986	UBS FACHINNI (Em Construção)	
857761	MARCELENE APARECIDA FIM DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS SANTA CLARA IV	09/07/2013	09/04/1976	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	AG COM - CENTRO DE SAUDE
862351	MARLENE FLAVIO DE SOUZA SCHAFER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS SANTA CLARA IV	02/09/2013	19/10/1973	UBS FACHINNI (Em Construção)	AG COM - UBS JD COOPAGRO
865051	NILVE IONE CONFORTIN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS JD EUROPA	19/09/2013	29/10/1952	UBS FACHINNI (Em Construção)	
868411	CLEUNICE DE FATIMA PAZINI MIORANDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS JD PANCERA ESF	12/11/2013	27/03/1965	UBS VL INDUSTRIAL	AG COM - UBS JD PORTO ALEGRE
869431	MARLI APARECIDA BERNARDES BERTOLDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	AG COM - UBS JD EUROPA	02/12/2013	29/10/1968	AG COM - UBS JD MARACANA	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES
882301	ZENAIDE SALETE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	04/04/2014	25/04/1970	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	CENTRAL DE ESPECIALIDADES



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 3

720871	TIAGO HENRIQUE GODOY DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	CAD UNICO-BOLSA FAMILIA	01/08/2007	08/08/1988	UBS BRESSAN - CESSAR PARK (Em Construção)	GABINETE SECRETARIA DA SAUDE
721831	CLAUDICI MARCOS RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	UBS JD P ALEGRE	28/08/2007	18/03/1973	UBS FACHINNI (Em Construção)	
726061	JOSIMARA APARECIDA SILVERIO MORS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	UBS JD P ALEGRE	07/02/2008	06/03/1984	ESCOLA ARSENIO HEISS	ESCOLA ALBERTO SANTOS DUMONT
744271	RAFAEL DIEL WEBER	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	05/06/2009	20/09/1974	UBS JD PANCERA	UBS BRESSAN - CESSAR PARK (Em Construção)
756511	GRACIELE FATIMA BALDISSERA CEOLIN	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	UBS JD COOPAGRO	01/02/2010	04/10/1987	UBS FACHINNI (Em Construção)	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
762871	GILSON AREND	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	UBS JD PANORAMA	01/03/2010	15/05/1975	UBS JD SAO FRANCISCO	
762751	MARCIO RAFAEL SIMCH	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	UBS JD PANCERA	15/03/2010	26/01/1989	CENTRAL DE ESPECIALIDADES	DEPTO DE VIGILANCIA EM SAUDE
772111	DAIANE BRESSAN	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	DEPTO ADMINISTRATIVO/ SRH	01/07/2010	10/05/1988	DEPTO DE RECEITA	UBS JD PANCERA
777901	LUCILA MEIRICLER ZEPNICKI	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	DEPTO DE PLANEJ E CONTROLE ORCAMENTARIO	04/10/2010	11/03/1990	DEPTO DE PATRIMONIO E SERVICOS GERAIS	
781741	ANA PAULA LEICHTWEIS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	UBS JD EUROPA	08/11/2010	25/09/1985	UBS VL INDUSTRIAL	SAUDE MENTAL
780781	ANNA CAROLINE MILAN DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	08/11/2010	09/04/1988	GABINETE SECRETARIA DA SAUDE	DEPTO DE LICITACOES
784771	MARISA CRISTINA LANGE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	SAUDE MENTAL - CAPS AD	01/12/2010	11/08/1991	BIBLIOTECA DO CENTRO	DEPTO DE CONTROLE CONTABIL E FINANCEIRO
801151	JANIELE SODRE BUENO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	ADMINISTRACAO ESCOLAR	18/04/2011	06/08/1982	BIBLIOTECA DO CENTRO	GABINETE DA SECR DO MEIO AMBIENTE
801121	FERNANDA LUCILENE TORINO SOARES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	UNIDADE DE CONSULTA SANTA CLARA	18/04/2011	16/12/1983	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	BIBLIOTECA DA VILA PIONEIRO
811771	JOCELI TEREZINHA SCHUH SCHUCK	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	UBS JD COOPAGRO	01/09/2011	16/07/1973	UBS FACHINNI (Em Construção)	
811891	FERNANDA VAZ ROSSATO MAGALHAES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	DEPTO DE EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	01/09/2011	14/03/1990	UBS JD MARACANA	CRAS I - VILA PIONEIRA
813991	SANDRA MENTI	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	CENTRO DE SAUDE	10/10/2011	02/03/1974	UBS SAO FRANCISCO - ESF	GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA
814081	MOISES MOREIRA ROCHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	DEPTO DE PATRIMONIO E SERVICOS GERAIS	10/10/2011	29/03/1977	AG COM - UBS JD SAO FRANCISCO	
814531	LUCIMARA PENAFIEL DE OLIVEIRA GIACOMINI	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	ESCOLA OSVALDO CRUZ	03/11/2011	27/03/1979	ESCOLA ORLANDO LUIZ BASEI	
825451	MARISETE MARIA WERLE DE DEUS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	CRAS III - JD COOPAGRO	19/03/2012	02/04/1985	UBS JD COOPAGRO	UBS FACHINNI (Em Construção)
830401	VALDINEI MARCOS DE CARVALHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	UBS JD EUROPA	02/05/2012	11/02/1989	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	UBS JD MARACANA
834271	NEUZA TEREZINHA SCHEUER	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	DEPTO DE EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	14/06/2012	18/05/1952	UBS JD P ALEGRE	UBS VL INDUSTRIAL
834181	ALINE BONETTI RUBINI	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	DEPTO ADMINISTRATIVO/ SRH	14/06/2012	12/07/1991	GABINETE SECRETARIA DA SAUDE	CENTRAL DE ESPECIALIDADES
834331	WANDERSON ANDRE CALLEGARI	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	ASSESSORIA JURIDICA	15/06/2012	02/03/1982	DEPTO DE RECEITA	GABINETE DA SECRET DE ESPORTES E LAZER
834991	GILSANE MONICA RECH GUERREIRO CAMPOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	CENTRO DE REVITALIZACAO - CERTI PIONEIRA	25/06/2012	28/12/1981	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	UBS JD MARACANA
870991	PAMELA ROCHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	ESCOLA ANDRE ZENERE	16/01/2014	18/04/1989	ESCOLA EGON WERNER BERCHT	ESCOLAARI ARCASSIO GOSSLER
872581	JENIFFER SALETE SANTANA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	GABINETE DO PREFEITO/ BID	04/02/2014	23/03/1994	MUSEU WILLY BARTH	DEPTO DE CONTROLE CONTABIL E FINANCEIRO
874321	ITAMAR LUIZ SOBCZAK	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	ESCOLA IVO WELTER	17/02/2014	28/05/1981	ESCOLA ARSENIO HEISS	ESCOLA ALBERTO SANTOS DUMONT
874291	NILMAR DE MOURA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	CREAS II - CENTRO	17/02/2014	13/12/1985	COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES
878851	ALESSANDRO APARECIDO DE ALMEIDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	DEPTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	06/03/2014	24/02/1986	CENTRO DE REVITALIZACAO - CERTI COOPAGRO	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 4

878791	MARCOS FELIPE LEICHTWEIS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	DEPTO DE EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	06/03/2014	08/05/1992	UBS JD COOPAGRO	COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES
878911	MAYARA SANTOS SCUZZIATTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	DEPTO DE EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	06/03/2014	09/12/1994	CENTRO DE SAUDE	UBS JD P ALEGRE
885811	SUZANE REGINA MERLO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	DEPTO DE EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO	19/05/2014	18/08/1986	AG COM - UBS JD PANCERA ESF	
885691	KELLI CAROLINA BASSANI	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	19/05/2014	23/06/1996	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	UBS JD MARACANA
887101	LUCIENE APARECIDA PAVAN	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	DEPTO ADMINISTRATIVO/ SRH	02/06/2014	29/04/1972	CENTRO DE SAUDE	ADMINISTRACAO ESCOLAR
887671	JAQUELINE BONJOUR DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	DEPTO DE PATRIMONIO E SERVICOS GERAIS	09/06/2014	18/06/1996	COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
888451	CRISTIANO JOSE DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	ADMINISTRACAO ESCOLAR	18/06/2014	23/08/1989	DEPTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	DEPTO DE EMPREGO E RELACOES DO TRABALHO
890461	CIBELE APARECIDA DE JESUS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	DEPTO DE PATRIMONIO E SERVICOS GERAIS	18/07/2014	01/11/1988	MUSEU WILLY BARTH	PROCON
893971	ROSANGELA CARRARO ARAUJO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	18/08/2014	28/04/1977	ESCOLA NORMA DEMENECK BELOTTO	ESCOLA ALBERTO SANTOS DUMONT
893701	VANESSA ELENICE VANZELLA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	18/08/2014	03/02/1985	ADMINISTRACAO ESCOLAR	DEPTO DE GESTAO DE PESSOAL
893641	DIMAS KEKYS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	18/08/2014	06/02/1989	CASA DA CULTURA	DEPTO DE CONTROLE CONTABIL E FINANCEIRO
893671	KATHELI MAYUMI HINO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	19/08/2014	13/08/1979	DEPTO ADMINISTRATIVO/SRH	ESCOLA ARSENIUS HEISS
632871	ELENICE FAGUNDES DE S MODESTO CAMARGO	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CMEI KARINE	28/06/2000	24/02/1967	CMEI DALVA NOGUEIRA	INDEFERIDO
644911	MARIA HELENA ARENHARDT	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CMEI SESI	06/02/2001	05/05/1963	CMEI NONA GEMA	CMEI SESI
645401	MARIA MADALENA FERREIRA DE ARRUDA	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CMEI IRACI BATISTA	06/02/2001	16/06/1971	INDEFERIDO	CMEI ANGELA NEOLETE WESSEL
647431	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA DA CO	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CMEI NONO GIACOMAZZI	01/03/2001	26/05/1976	CMEI CRESCER E APRENDER	INDEFERIDO
649881	REJANE DE LURDES LAUERMANN	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CMEI ANGELA NEOLETE WESSEL	02/07/2001	09/09/1965	CMEI PINGO DE GENTE	CMEI DALVA NOGUEIRA
650371	LUCIANA REDIM	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CMEI DALVA NOGUEIRA	09/07/2001	20/05/1973	CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI	CMEI NONO GIACOMAZZI
678251	MARIA APARECIDA BARBOSA KLEINUBING	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CMEI JENNY DONADUZZI	01/04/2004	12/10/1972	ESCOLA CARLOS FRIEDRICH	
678741	IVETE CEOLATO	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CMEI PINGO DE GENTE	01/04/2004	06/06/1978	CMEI CANTINHO FELIZ	CMEI DALVA NOGUEIRA
725761	MARIA NILCE AIRES FERREIRA	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CMEI ROSANE PERIPOLLI FONTES	06/02/2008	07/06/1969	CMEI DALVA NOGUEIRA	CMEI CANTINHO FELIZ
733291	MARIA APARECIDA BARBOSA MAIA TOMAZELLI	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CMEI RITA LUCIANE FRANCESCON	01/07/2008	12/10/1965	CMEI DALVA NOGUEIRA	CMEI PINGO DE GENTE
733741	ROSEANE HERMINIA FRANCISCON ZOTTI	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	DEPTO DE ADM DA EDUCACAO INFANTIL	04/07/2008	31/10/1978	CMEI NONO GIACOMAZZI	CMEI IRACI BATISTA
734461	LEONI PARIZE	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CMEI CRESCER E APRENDER	21/08/2008	05/12/1969	CMEI IRACI BATISTA	ESCOLA IVO WELTER
744781	RENI LIZINA LORENZ	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CMEI FANI BILIBIU	10/06/2009	28/06/1972	CMEI PEQUENO POLEGAR	
767941	CASSIA REGINA DE SOUZA	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	03/05/2010	22/06/1980	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	
776911	ROSANE APARECIDA PANCERA KOGUT	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CMEI PINGO DE GENTE	15/09/2010	27/04/1963	CMEI DALVA NOGUEIRA	
791341	MIRIAM CAETANO DA SILVA	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CMEI IRACI BATISTA	01/03/2011	21/08/1966	CMEI CANTINHO DA ALEGRIA	CASA ABRIGO MENINO JESUS - VILA PIONEIRA
798031	GILSON CARLOS BATISTA	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CMEI CANTINHO DA ALEGRIA	01/04/2011	11/02/1967	ESCOLA JOSE PEDRO BRUM	
797941	ALINE DALTOE DE ALMEIDA MANTREAN	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI	01/04/2011	31/03/1989	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	
803221	ILAEINI TEREZINHA MOESCH	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CMEI ELIZIA R CARRARO	02/05/2011	03/05/1971	CMEI DALVA NOGUEIRA	CMEI KARINE
872881	VERA LUCIA UEDA	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I	CASA ABRIGO DOS ADOLESCENTES	04/02/2014	22/02/1973	ESCOLA IVO WELTER	ESCOLA CARLOS JOAO TREIS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 5

577541	DENISE APARECIDA MOUSQUER FAGUNDES	ASSISTENTE SOCIAL I	UBS JD MARACANA	01/08/1994	10/12/1965	UBS VL INDUSTRIAL	
649111	ANGELA KANT MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL I	CRAS III - JD COOPAGRO	03/04/2001	21/04/1967	GABINETE SECRETARIA DA SAUDE	UBS FACHINNI (Em Construção)
734191	SANDRA CORDEIRO MUNIZ GIRO	ASSISTENTE SOCIAL I	CRAS IV - PANORAMA	04/08/2008	31/05/1975	GABINETE SECRETARIA DA SAUDE	SAUDE MENTAL
747781	DEBORA LUCIA SCHMID KOWALSKI	ASSISTENTE SOCIAL I	CREAS II - CENTRO	12/08/2009	26/11/1970	SECRETARIA DE SAUDE - NASF	UBS VL INDUSTRIAL
872971	SUELY MENDES DE SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL I	CASA ABRIGO MENINO JESUS II	04/02/2014	17/04/1977	CRAS III - JD COOPAGRO	GABINETE SECRETARIA DA SAUDE
872611	ANA CAROLINA GUALDESSI	ASSISTENTE SOCIAL I	DEPTO DE PROJETOS HABITACIONAIS	04/02/2014	06/02/1987	GABINETE DA SECR DA EDUCACAO	
880291	LUCIMARA CRISTINA GASSEN KIVEL	ASSISTENTE SOCIAL I	CREAS I - CCA ADOLESCENTE - PIONEIRA	21/03/2014	12/06/1984	UBS JD COOPAGRO	SAUDE MENTAL - CAPS II
882241	ADENILSA EVA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL I	CRAS I - VILA PIONEIRA	07/04/2014	21/08/1968	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	
884101	FRANCIELE DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL I	CREAS I - CCA ADOLESCENTE - PIONEIRA	07/05/2014	17/04/1988	CENTRO DE JUVENTUDE	SECRETARIA DE SAUDE - NASF
689931	DENISE STUANI NEYSINGER	AUXILIA EM CONSULT DENTARIO I	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	03/05/2004	30/10/1977	UBS FACHINNI (Em Construção)	CENTRO DE REVITALIZACAO - CERTI COOPAGRO
631681	MARIA FATIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	28/06/2000	20/04/1966	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
634621	LUCENICE LEITE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	UBS JD MARACANA	28/06/2000	16/07/1970	DEPTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
655131	CLAUDIA BIRCK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	CENTRO DE SAUDE/ FARMACIA	24/09/2001	04/11/1978	SECRETARIA DE SAUDE - NASF	CENTRO DE SAUDE
655481	KEYLLA CRISTINA CASARIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	02/10/2001	21/11/1979	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES
659181	ELAINE APARECIDA DIAS GALVAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	05/06/2002	09/02/1965	CENTRAL DE ESPECIALIDADES	UBS VL INDUSTRIAL
658761	MARIA THOME PERUZZO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	05/06/2002	18/05/1965	ALMOXARIFADO DA SAUDE	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES
659251	RENILDA SIMAO DE OLIVEIRA SWISTALSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	UBS JD MARACANA	05/06/2002	27/01/1977	UBS JD MARACANA	SAUDE MENTAL - CAPS II
521411	MARCIA LUZIA GARCIA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO I	ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	03/05/1993	14/01/1968	ESCOLA ANTONIO SCAIN	
794641	TIAGO LUIDY PIZZATO STERTZ	AUXILIAR EM OPER E MANUTEN I	GABINETE DA SECR DE ASSIS SOCIAL E PROT	14/03/2011	23/07/1986	GABINETE DA SECRET DE ESPORTES E LAZER	ALMOXARIFADO DA SAUDE
794611	CLEITON FERRARI	AUXILIAR EM OPER E MANUTEN I	MANUTENCAO DE PISCINAS	14/03/2011	26/04/1989	INDEFERIDO	GABINETE DA SECR DO MEIO AMBIENTE
816751	ALTAMIRO TERRA DA SILVA	AUXILIAR EM OPER E MANUTEN I	ESCOLA JOSE PEDRO BRUM	02/01/2012	12/01/1963	ATERRO SANITARIO	COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES
529811	ZENAIDE DE FATIMA LIMA TORRES BATISTA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	CMEI NONO GIACOMAZZI	10/05/1993	27/06/1969	CMEI CRESCER E APRENDER	CMEI KATIUSCHIA GAYARDO
436301	RITA RODRIGUES CAPELLA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	CENTRAL DE ESPECIALIDADES	17/05/1993	05/11/1967	UBS JD PANCERA	
577381	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	UBS JD EUROPA - ESF	01/07/1994	12/02/1961	UBS SAO FRANCISCO - ESF	UBS JD PANORAMA - ESF
595281	MARIA APARECIDA GOULART	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	23/09/1996	08/10/1962	UBS JD EUROPA	
757651	MARINES DE FATIMA BARBOZA DE LIMA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	ESCOLA ARSENIO HEISS	08/02/2010	16/07/1969	ARQUIVO MUNICIPAL	ALMOXARIFADO CENTRAL
761611	CLAUDIA VIEIRA DE CARVALHO VANELLI	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	UBS JD COOPAGRO	01/03/2010	04/03/1981	UBS VL INDUSTRIAL	
764071	ROSA MARGARIDA ORTIZ	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	CMEI RITA LUCIANE FRANCESCON	15/03/2010	16/10/1962	PRACA CEU	
768541	CLECI TERESINHA KURTZ CANOVA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	CMEI CLEUSI APARECIDA BERGER	03/05/2010	28/12/1970	UBS JD COOPAGRO	CASA ABRIGO DOS ADOLESCENTES
774331	CLEUSA BELOTO BATAGIN	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	CASA ABRIGO MENINO JESUS II	18/08/2010	05/09/1975	CMEI IRACI BATISTA	ESCOLA CARLOS JOAO TREIS
776341	JACIRA FAUSTINO DE SOUZA DE CARLI	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	ESCOLA WALDYR BECKER	01/09/2010	25/03/1972	CMEI ANGELA NEOLETE WESSEL	
776221	SILVANE APARECIDA MONTEIRO	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	ESCOLA DE GOVERNO	01/09/2010	06/07/1982	COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	AG COM - UBS JD SAO FRANCISCO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 6

781531	SOLANGE INACIO DA SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	CMEI CANTINHO FELIZ	08/11/2010	04/05/1972	CMEI CONSTANTINA HENKEL	MANUTENCAO DE PISCINAS
781261	NOEMI FLORENTINO BALMANT	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	CASA ABRIGO MENINO JESUS II	08/11/2010	26/07/1984	CMEI IRACI BATISTA	CMEI NONO GIACOMAZZI
781201	DANIELLI DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	CMEI RITA LUCIANE FRANCESCON	08/11/2010	26/08/1985	CMEI NONO GIACOMAZZI	CMEI IRACI BATISTA
785791	DELICE NUNES VIEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	CMEI OTILIA STELIDE	13/12/2010	04/12/1968	ADMINISTRACAO ESCOLAR	AG COM - UBS JD EUROPA
788641	MARA CELIA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	CRAS II - JD EUROPA	14/02/2011	24/03/1980	UNIDADE DE CONSULTA SANTA CLARA	ESCOLA IVO WELTER
802321	RENATA CRISTINA POLICIANO MIQUILINO	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	DEPTO TECNICO OPERACIONAL	10/05/2011	25/04/1983	CENTRO DE REVITALIZACAO - CERTI PIONEIRA	ESCOLA IVO WELTER
818821	MARILENE DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	CASA ABRIGO MENINO JESUS - VILA PIONEIRA	01/02/2012	08/01/1979	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	CMEI PINGO DE GENTE
828421	MARIA APARECIDA BORGES DE FARIAS	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	CASA ABRIGO DOS ADOLESCENTES	11/04/2012	10/12/1964	ESCOLA WALTER FONTANA	
833461	ALICE TEIXEIRA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN	11/06/2012	01/02/1972	ALMOXARIFADO CENTRAL	DEPTO DE PROJETOS HABITACIONAIS
835051	LAURITA ZELIA TEODORO RIEDEL	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	CMEI NONO GIACOMAZZI	25/06/2012	24/08/1971	ESCOLA CARLOS JOAO TREIS	NACA - NUCLEO DE ATEND A CCA ADOLESCENTE
870151	FRANCIELE FERNANDA BIAZAO	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	CMEI KARINE	06/01/2014	23/01/1992	CMEI KARINE	CMEI PINGO DE GENTE
871321	LUCAS FERNANDO URBIK	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	DEPTO TECNICO OPERACIONAL	16/01/2014	03/11/1992	ATERRO SANITARIO	
873691	DAVID MIERES	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	GABINETE DA SECR DA EDUCACAO	07/02/2014	26/10/1981	COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	ALMOXARIFADO CENTRAL
878701	ELIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	CMEI VO THARCILA	06/03/2014	04/01/1976	CMEI DIVA BORDIN FONTANA	CMEI SUELI GRUBER
878731	MIRIAM CRISTINA ALVES ROCHA GOMES	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	CASA ABRIGO DOS ADOLESCENTES	06/03/2014	25/07/1986	MANUTENCAO DE PISCINAS	
882991	NEUSA RAMOS	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	CMEI DIVA BORDIN FONTANA	05/05/2014	11/06/1964	UBS JD SAO FRANCISCO	ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS
883021	LEILA MARIA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	CMEI ANGELA NEOLETE WESSEL	05/05/2014	02/04/1985	CMEI DIVA BORDIN FONTANA	CMEI SUELI GRUBER
917401	ELIZANE CONCEICAO DA SILVA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	UNIDADE SOCIAL SAO FRANCISCO	05/10/2015	09/08/1976	UNIDADE SOCIAL SAO FRANCISCO	UBS JD PANORAMA
917281	ELIZANDRA MARIZETI PAUSE CORREA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	DEPTO ADMINISTRATIVO/ MEIO AMBIENTE	05/10/2015	13/07/1977	UBS JD EUROPA - ESF	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN
916981	ANDREA APARECIDA DE SOUZA URBIK	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	05/10/2015	22/02/1980	ESCOLA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN	ESCOLA AMELIO DAL BOSCO
671371	MELITA WINCK WILMS	COZINHEIRO I	CMEI DIVA BORDIN FONTANA	20/10/2003	11/04/1963	ESCOLA WALMIR GRANDE	
745891	PATRICIA CRISTINA FRITZEN	COZINHEIRO I	CMEI IRACI BATISTA	06/07/2009	27/02/1979	ESCOLA JOSE PEDRO BRUM	ESCOLA REINALDO ARROSI
757111	JANICE ELAINE LINKE	COZINHEIRO I	CMEI PINGO DE GENTE	08/02/2010	10/06/1963	ESCOLA ARSENI0 HEISS	ESCOLA DR BORGES DE MEDEIROS
774601	IZABEL APARECIDA GHIRALDI DE SOUZA	COZINHEIRO I	ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS	18/08/2010	26/07/1974	ESCOLA HENRIQUE BROD	CMEI DIVA BORDIN FONTANA
810331	MARIA BENEDITA SANTOS DE SOUZA	COZINHEIRO I	CMEI DIVA BORDIN FONTANA	15/08/2011	23/07/1969	ESCOLA WALMIR GRANDE	ESCOLA HENRIQUE BROD
825871	REJANE GUILHERME	COZINHEIRO I	CMEI CANTINHO DA ALEGRIA	02/04/2012	12/05/1972	INDEFERIDO	ESCOLA JOSE PEDRO BRUM
871381	EDINEIA DE LIMA	COZINHEIRO I	CMEI HILDA ANGELA DE MARCHI	16/01/2014	25/09/1987	ESCOLA HENRIQUE BROD	CMEI SUELI GRUBER
873331	LUZIA APARECIDA GABRIEL HARMEL	COZINHEIRO I	CMEI RITA LUCIANE FRANCESCON	07/02/2014	05/04/1979	CMEI ANA MARIA ZORZO LUCKMANN	
879871	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS ROEHR	COZINHEIRO I	CMEI CLEUSI APARECIDA BERGER	20/03/2014	16/06/1980	CMEI CLEUSI APARECIDA BERGER	ESCOLA AMELIO DAL BOSCO
879841	ANDREA DILL DA SILVA	COZINHEIRO I	CMEI KARINE	20/03/2014	17/03/1988	COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	CMEI ANGELA NEOLETE WESSEL
883081	MADALENA GONCALVES DA SILVA SWISTALSKI	COZINHEIRO I	CMEI IRACI BATISTA	05/05/2014	21/09/1969	ESCOLA JOSE PEDRO BRUM	ESCOLA WALTER FONTANA
885241	CLAUDINEIA SOARES FLORENTINO	COZINHEIRO I	CASA ABRIGO DOS ADOLESCENTES	05/05/2014	30/04/1985	COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 7

889321	MARIA ESTERINA BOFFO DE ALMEIDA	COZINHEIRO I	ESCOLA SAO LUIZ	24/06/2014	26/02/1970	ESCOLA ALBERTO SANTOS DUMONT	
893581	KEILA DA SILVA LOPES	COZINHEIRO I	CMEI PINGO DE GENTE	18/08/2014	28/02/1984	CMEI ELIZIA R CARRARO	CMEI IRACI BATISTA
916231	ELIZABETE DE MATTOS	COZINHEIRO I	CASA ABRIGO DOS ADOLESCENTES	21/09/2015	23/10/1969	ESCOLA CARLOS JOAO TREIS	ESCOLA WALTER FONTANA
844651	MARCIA REGINA DA CONCEICAO EICHELBERGER	CUIDADOR SOCIAL I	CASA ABRIGO MENINO JESUS II	04/02/2013	25/02/1980	CASA ABRIGO MENINO JESUS II	
916801	MILTON LUIZ NOWOTNY	CUIDADOR SOCIAL I	CASA ABRIGO DOS ADOLESCENTES	02/10/2015	04/12/1973	CASA ABRIGO DOS ADOLESCENTES	
636301	ARLETE JUCARA REFOSCO TANURE	ENFERMEIRO I	UBS VL INDUSTRIAL	28/06/2000	09/12/1957	DEPTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
731731	EDISON ANDRE BACH	ENFERMEIRO I	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	02/06/2008	02/06/1978	UBS VL INDUSTRIAL	
748411	MARCELO LUIS DE SANTANA	ENFERMEIRO I	UBS BOA VISTA	14/09/2009	25/07/1982	DEPTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	UBS FACHINI (Em Construção)
802561	JULIANA BEUX KONNO	ENFERMEIRO I	UBS SAO FRANCISCO - ESF	02/05/2011	08/05/1984	DEPTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
830791	LUIZ RICARDO ZANARDI NICOLAU	ENFERMEIRO I	UBS JD EUROPA - ESF	07/05/2012	08/01/1987	UBS JD CONCORDIA - ESF	DEPTO DE VIGILANCIA EM SAUDE
832171	RUTIANE MARIA FUSO MORANTE	ENFERMEIRO I	CENTRO DE REVITALIZACAO - CERTI COOPAGRO	21/05/2012	31/08/1983	UBS JD PANCERA	
850721	CLAUDIA TEREZINHA FROHLICH	ENFERMEIRO I	UBS JD EUROPA - ESF	18/03/2013	07/05/1983	UBS FACHINI (Em Construção)	UBS JD CONCORDIA - ESF
850781	ANNA LUISA FINKLER	ENFERMEIRO I	GABINETE - SECRET DE SAUDE	18/03/2013	08/01/1984	UBS BRESSAN - CESSAR PARK (Em Construção)	
852031	ANA CAROLINA PASINI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO I	UBS JD PANCERA	02/04/2013	29/05/1987	DEPTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	SAUDE MENTAL - CAPS II
870931	DENISE HOLZBACH PASQUALLI	ENFERMEIRO I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	16/01/2014	29/06/1981	UBS JD COOPAGRO	UBS CONCORDIA DO OESTE
870961	ALANA SILVA DE RAMOS	ENFERMEIRO I	UBS JD EUROPA - ESF	16/01/2014	26/01/1991	SAUDE MENTAL - CAPS AD	SAUDE MENTAL
873061	PAULA FRANIELE DA SILVA	ENFERMEIRO I	UNIDADE DE CONSULTA SANTA CLARA	04/02/2014	28/09/1983	DEPTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	UBS BRESSAN - CESSAR PARK (Em Construção)
885331	ANDRESSA CAROLINE SILVA	ENFERMEIRO I	UBS JD PANORAMA - ESF	07/05/2014	09/10/1990	UBS JD CONCORDIA - ESF	UBS SAO LUIZ
885301	PAULA FAQUINELLO GROSS	ENFERMEIRO I	UBS JD PANORAMA - ESF	12/05/2014	03/07/1980	UBS JA PANCERA - ESF	UBS FACHINI (Em Construção)
887821	AMANDAARALDI	ENFERMEIRO I	UBS JD EUROPA - ESF	09/06/2014	19/06/1990	UBS FACHINI (Em Construção)	UBS JD EUROPA - ESF
890521	SIMONE MAYUMI HANADA	ENFERMEIRO I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	18/07/2014	07/08/1987	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
894421	EDNA XAVIER DE ALMEIDA	ENFERMEIRO I	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	18/08/2014	24/05/1979	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES
915331	JESSICA BERNART DA SILVA	ENFERMEIRO I	UBS JD PANORAMA - ESF	08/09/2015	19/12/1990	UBS JA PANCERA - ESF	GABINETE SECRETARIA DA SAUDE
861301	GILMAR APARECIDO FERREIRA	FARM-BIOQUIMICO I	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	13/08/2013	13/02/1986	SECRETARIA DE SAUDE - NASF	DEPTO DE VIGILANCIA EM SAUDE
807241	IRACEMA NOEMI PALMA DE OLIVEIRA	FONOAUDIOLOGO I	ADMINISTRACAO ESCOLAR	04/07/2011	09/10/1968	SAUDE MENTAL	
868261	MAYARA ISABELA WELTER PICCININ	FONOAUDIOLOGO I	SAUDE MENTAL	04/11/2013	06/01/1988	SAUDE MENTAL	
866131	SAMARA CASEMIRO	MEDICO T8 - ESF	UBS JD PANORAMA - ESF	07/10/2013	30/07/1977	UBS JA PANCERA - ESF	UBS SAO FRANCISCO - ESF
817171	FABIO DOS SANTOS DA SILVA	MOTORISTA I	GABINETE DA SECR DA EDUCACAO	16/01/2012	08/10/1984	GABINETE SECRETARIA DA SAUDE	GABINETE DA SECR DE ESPORTES E LAZER
821011	CARLOS MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	GABINETE DA SECR DA EDUCACAO	01/03/2012	30/11/1972	GABINETE SECRETARIA DA SAUDE	
863881	EDER KEMMERICH	MOTORISTA I	GABINETE DA SECR DE ASSIS SOCIAL E PROT	02/09/2013	08/04/1978	COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	GABINETE DA SECR DE INFRA-ESTRUT RURAL
867271	HILARIO ZALTRON	MOTORISTA I	GABINETE DA SECR DE ASSIS SOCIAL E PROT	18/10/2013	27/02/1962	SECRETARIA DE SAUDE - NASF	COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 8

869551	EDSON MAIA FERNANDES	MOTORISTA I	DEPTO TECNICO OPERACIONAL	12/12/2013	24/10/1982	COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	
873181	EVERTON DAYLOR WIESENHUTER	MOTORISTA I	GABINETE DA SECR DE ASSIS SOCIAL E PROT	07/02/2014	28/04/1978	SECRETARIA DE SAUDE - NASF	GABINETE DA SECR DE INFRA-ESTRUT RURAL
875851	CLAUDEMIR JOSIVALDO ALBERTONI	MOTORISTA I	CONSELHO TUTELAR	06/03/2014	01/11/1985	COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	GABINETE DA SECR DE INFRA-ESTRUT RURAL
762451	JANAINA LOCATELLI PEREIRA	NUTRICIONISTA I	ADMINISTRACAO ESCOLAR	08/03/2010	29/09/1982	SECRETARIA DE SAUDE - NASF	
796952	ALINE CLAUDIA RIBEIRO MEDEIROS	ODONTOLOGO ESF-ESB I	UNIDADE DE CONSULTA SANTA CLARA	01/06/2015	28/04/1987	UBS JD PANCERA	UBS BRESSAN - CESSAR PARK (Em Construção)
732601	ANA PAULA WINNIKES	ODONTOLOGO I	UBS JD CONCORDIA	16/06/2008	13/06/1980	UBS JD PANCERA	
794941	FABIO MENDES	ODONTOLOGO I	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	15/03/2011	10/03/1976	UBS FACHINNI (Em Construção)	
795031	ERICA BABETO RODRIGUES FALKOWISKI	ODONTOLOGO I	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	15/03/2011	20/01/1979	UBS JA PANCERA - ESF	CENTRO DE SAUDE
796951	ALINE CLAUDIA RIBEIRO MEDEIROS	ODONTOLOGO I	UBS JD P ALEGRE	21/03/2011	28/04/1987	UBS JA PANCERA - ESF	CENTRO DE SAUDE
732602	ANA PAULA WINNIKES	ODONTOLOGO I	UBS JD CONCORDIA	20/01/2012	13/06/1980	UBS JD PANCERA	
768721	LIZANDRA APARECIDA OLDONI	PSICOLOGO I	ADMINISTRACAO ESCOLAR	14/05/2010	11/03/1985	SAUDE MENTAL	SAUDE MENTAL - CAPS II
824011	ANGELA PAULA NEUBERGER	PSICOLOGO I	GABINETE - SECRET DE SAUDE	12/03/2012	19/04/1985	SAUDE MENTAL - CAPS II	SAUDE MENTAL
826111	SAMAYRA KELLY HIGA	PSICOLOGO I	CRAS III - JD COOPAGRO	02/04/2012	20/07/1988	SAUDE MENTAL - CAPS II	SAUDE MENTAL
833551	FABRISIA MAYUMI IOSHIJIRO	PSICOLOGO I	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	11/06/2012	10/05/1975	SAUDE MENTAL	SECRETARIA DE SAUDE - NASF
833581	ANDRESSA MIORANZA	PSICOLOGO I	CREAS II - CENTRO	11/06/2012	15/05/1983	SAUDE MENTAL - CAPS AD	SAUDE MENTAL
838381	MONIQUE CASACCHI MARIUSSI	PSICOLOGO I	CRAS II - JD EUROPA	08/08/2012	19/08/1986	SAUDE MENTAL	SAUDE MENTAL - CAPS AD
873811	EDEN AKIO FURUKAWA	PSICOLOGO I	CREAS I - CCA ADOLESCENTE - PIONEIRA	04/02/2014	19/04/1975	SAUDE MENTAL - CAPS II	SAUDE MENTAL
872701	LITIARA KOHL DORS	PSICOLOGO I	CREAS II - CENTRO	04/02/2014	03/09/1982	SAUDE MENTAL	SAUDE MENTAL - CAPS II
872641	BRUNA TORRI SALDANHA	PSICOLOGO I	CRAS II - JD EUROPA	04/02/2014	01/11/1986	SAUDE MENTAL - CAPS II	SAUDE MENTAL - CAPS AD
878611	KARIN BARBATO KLEIN	PSICOLOGO I	CASA ABRIGO MENINO JESUS II	06/03/2014	19/02/1991	SAUDE MENTAL	SAUDE MENTAL - CAPS AD
884131	JANAINA MERY GOMES FORMIGHIERI	PSICOLOGO I	CREAS I - CCA ADOLESCENTE - PIONEIRA	07/05/2014	18/05/1984	ADMINISTRACAO ESCOLAR	SECRETARIA DE SAUDE - NASF
889861	CARLA PATRICIA RADTKE	PSICOLOGO I	CRAS II - JD EUROPA	02/07/2014	26/07/1990	SAUDE MENTAL - CAPS AD	ADMINISTRACAO ESCOLAR
913141	CLEVERSON JANSEN DOS SANTOS	PSICOLOGO I	DP PROTECAO SOCIAL ESP MEDIA E ALTA COMP	06/08/2015	15/12/1982	CRAS III - JD COOPAGRO	SAUDE MENTAL
862501	CLEVERSSON MORGAN GARICOIX	TEC DESPORTIVO I	UNIDADE SOCIAL SAO FRANCISCO	02/09/2013	25/01/1979	GABINETE DA SECRET DE ESPORTES E LAZER	
727501	FATIMA PEREIRA GARCIA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	03/03/2008	01/09/1971	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	
730381	MARCIA PEREIRA LIMA BORGES	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS JD MARACANA	05/05/2008	24/07/1983	UBS BRESSAN - CESSAR PARK (Em Construção)	
731881	GRACIELLE MARIA STEFFEN ZENATTI	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS JD MARACANA	05/06/2008	05/10/1982	UBS FACHINNI (Em Construção)	UBS JD COOPAGRO
745021	WANDERSON WRUK	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	15/06/2009	25/01/1985	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
756661	JORGE FERNANDO DA SILVA CALADO	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS NOVO SARANDI	01/02/2010	23/03/1967	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
756541	SOLANGE CARNEIRO FRANCESCÓN	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS JD PANCERA	01/02/2010	22/03/1977	UBS BRESSAN - CESSAR PARK (Em Construção)	DEPTO DE VIGILANCIA EM SAUDE
756421	VENILSON VITAL PEREIRA	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS JD MARACANA	01/02/2010	06/10/1982	DEPTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	SECRETARIA DE SAUDE - NASF
759061	NALVA APARECIDA DE JESUS	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	17/02/2010	24/08/1978	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 9

768031	PAULO RENATO DA SILVA FAGUNDES	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS NOVO SARANDI	03/05/2010	28/06/1964	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	
785881	ESTELA GEMINIANO DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	01/12/2010	11/12/1978	UBS JD CONCORDIA - ESF	UBS JD P ALEGRE
785941	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS RIGO	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS JD EUROPA - ESF	01/12/2010	05/08/1980	UBS FACHINNI (Em Construção)	UBS JA PANCERA - ESF
788671	TEREZINHA MARGARETE DEINA	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	02/02/2011	17/05/1970	UBS JD CONCORDIA	
798241	LUCIANA CRISTINA RAUBER	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	04/04/2011	24/07/1982	UBS JD P ALEGRE	UBS JD CONCORDIA
798211	FRANCIELI ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	04/04/2011	09/12/1988	UBS FACHINNI (Em Construção)	UBS JD COOPAGRO
802711	JANE GARBOZZA	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS JD EUROPA - ESF	02/05/2011	05/09/1974	UBS JD CONCORDIA - ESF	UBS JD P ALEGRE
816781	BENEDITA DA FONSECA SANTOS SCUZZIATTO	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	02/01/2012	28/01/1972	CENTRO DE SAUDE	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES
830521	EDINEIA MARIZA SIEROTA	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS SAO FRANCISCO - ESF	02/05/2012	22/02/1991	UBS JD PANCERA	
833831	SUSANA JIENTAIA DA COSTA	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS JD EUROPA	11/06/2012	15/04/1983	UBS JA PANCERA - ESF	INDEFERIDO
833941	LAIS BECK FISCHER DE OLIVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE CONSULTA SANTA CLARA	11/06/2012	24/12/1986	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	UBS JD CONCORDIA - ESF
833791	DAYANE FERNANDA ALVES DE O G FRANCO LEME	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	11/06/2012	15/06/1987	CENTRO DE SAUDE/ FARMACIA	UBS VL INDUSTRIAL
833911	EDMARA FERREIRA MARCONDES	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS JD PANORAMA - ESF	11/06/2012	09/06/1991	CENTRO DE SAUDE	
838351	ANA CLAUDIA BRUINSMA RUIS	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS JD CONCORDIA - ESF	08/08/2012	03/03/1989	DEPTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
850691	ROSELI ROSA GRUNEVALD	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS JD CONCORDIA - ESF	18/03/2013	24/11/1977	UBS FACHINNI (Em Construção)	UBS JD COOPAGRO
854791	APARECIDA VIEIRA SALDEIRA FAZAN	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	03/06/2013	09/05/1970	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	UBS BRESSAN - CESSAR PARK (Em Construção)
862111	GRACIELA HERMES SALVADOR	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	20/08/2013	21/03/1981	UBS VL INDUSTRIAL	UBS FACHINNI (Em Construção)
868111	ADRIANO SILVA DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS JD EUROPA	01/11/2013	05/07/1985	UBS JD PANCERA	UBS FACHINNI (Em Construção)
869401	CAMILA LEITE TANOUE	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS JD CONCORDIA - ESF	02/12/2013	02/05/1991	UBS JA PANCERA - ESF	
870781	LEANDRO DE SOUZA RIBAS	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE CONSULTA SANTA CLARA	08/01/2014	06/11/1980	UBS SAO FRANCISCO - ESF	UBS JD PANORAMA - ESF
870721	SUELI SILVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	08/01/2014	01/11/1991	AG COM - UBS JD COOPAGRO	ALMOXARIFADO DA SAUDE
879091	SILVANA SCHNEIDER FERREIRA LIMA	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS JD PANORAMA - ESF	06/03/2014	22/04/1981	UBS JD CONCORDIA - ESF	UNIDADE DE CONSULTA SANTA CLARA
889021	CELIMARA TEREZINHA DORNELAS	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS JD EUROPA - ESF	18/06/2014	17/10/1973	UBS JD MARACANA	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES
889051	JANETE FERREIRA	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS JD EUROPA - ESF	18/06/2014	11/01/1981	UBS JD PANORAMA - ESF	UBS BRESSAN - CESSAR PARK (Em Construção)
890971	LUIZA MARIA BERTUCCI	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	18/08/2014	02/10/1966	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
893071	CLAUDETTE APARECIDA DOS SANTOS GONCALVES	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	18/08/2014	27/09/1971	UBS BRESSAN - CESSAR PARK (Em Construção)	UBS JD PANCERA
890761	CLAUDEMAR RIBEIRO	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	18/08/2014	12/02/1976	AMBULATORIO DE FERIDAS COOPAGRO	UBS JD COOPAGRO
891121	SILMARA XAVIER DO REGO KASTER	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	18/08/2014	07/01/1977	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	CENTRO DE SAUDE
891151	ANDREIA APARECIDA DE AZEREDO KOVAL	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS JD P ALEGRE	18/08/2014	25/06/1979	UBS JD CONCORDIA - ESF	
893161	ANGELA CARDOSO NUSSBAUM	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	18/08/2014	11/09/1979	UBS JD EUROPA - ESF	UBS VL INDUSTRIAL
891211	ROSANE APARECIDA GONCALVES	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	18/08/2014	18/08/1980	UBS JD MARACANA	UNIDADE DE CONSULTA SANTA CLARA
891361	CRISTINA APARECIDA DE MELLO	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS JD P ALEGRE	18/08/2014	22/10/1983	UBS JD COOPAGRO	UBS FACHINNI (Em Construção)
893221	EVA DOS SANTOS DE FREITAS PIACENTINI	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	18/08/2014	30/04/1987	UBS JD COOPAGRO	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 10

891661	EDILENE CRISTILA RODRIGUES ARAUJO	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS SAO LUIZ	18/08/2014	18/12/1987	AMBULATORIO DE FERIDAS COOPAGRO	
891781	JESSICA PAGANI SZCERBRICKI	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	18/08/2014	30/10/1988	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
891481	KARINA GISELI WAGNER	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	18/08/2014	08/12/1989	UBS VL INDUSTRIAL	UBS JD COOPAGRO
891571	ALINE RAFAELI PUGENS RIBEIRO	TEC EM ENFERMAGEM I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	18/08/2014	10/02/1990	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	UBS FACHINNI (Em Construção)
891421	WADIS FERREIRA LIMA	TEC EM ENFERMAGEM I	CENTRO DE SAUDE/ FARMACIA	18/08/2014	28/11/1992	SAUDE MENTAL - CAPS AD	UBS FACHINNI (Em Construção)
894691	ANDERSON EDUARDO DE SOUZA	TEC EM ENFERMAGEM I	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	20/08/2014	20/03/1990	UBS FACHINNI (Em Construção)	UBS JD COOPAGRO
851321	ALEXSANDRA KATHIA TONIAL DA SILVA	TEC EM HIG DENTAL I	UBS JD CONCORDIA	02/04/2013	23/09/1981	UBS VL INDUSTRIAL	
879121	KARTHY ALINY SOMARIVA	TEC EM RADIOLOGIA T24 I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	06/03/2014	25/04/1988	UBS PIONEIRA DR JORGE NUNES	
880111	CELSO TRIPER	TECNICO DE SOM E ILUMINACAO I	TEATRO MUNICIPAL	20/03/2014	22/11/1987	PRACA CEU	GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICACAO

### QUADRO GERAL – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Matricula	Nome	Cargo
833341	NEUZA SIMAO GRIPP FREITAS DE ARRUDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
766321	NATIELI CRISTINA DUARTE	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I
722131	DULCE MARIA BRANDT	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I
879931	EDEVALDO PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I
515011	WILMA CORDEIRO RIBEIRO	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I
645191	LUZIA APARECIDA MORAES	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I
644771	ANA PAULA LOCATELLI LIMA	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I
647291	EDMILSON AUGUSTO DE MORAIS	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I
650861	CLAUDIA MARIA STEFFENS MARAFON	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I
678321	MARIA JOSE SHERON	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I
725701	LORECI LUCIA HERKERT BEAL	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I
807871	LILIANE SIMONE SCHARNETZKI	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I
837871	ANIZELI SILVIA GONCALVES	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I
837811	ALINE INES KLEIN GIBBERT	ASSISTENTE EM DESENV SOCIAL I
764521	ELIS GIOVANA SANTANA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I
832621	CRISTIANA LOPES DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I
873661	VANDERNILDA APARECIDA CARDOSO PEREIRA	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I
732361	ENELEI STANGE	TEC EM ENFERMAGEM I

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE PROVÍNCIA BRASILEIRA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIO-ASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **PROVÍNCIA BRASILEIRA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ 76.578.137/0070-11, com sede Avenida Manoel Ribas, nº 02, Bairro Mercês, Curitiba - PR, através de sua representante legal **IRMÃ LUIZA MENIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 937.519 - SSP/PR e do CPF nº 175.768.229-53, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 637, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 11

O Termo de Convênio nº 001, de 05 de janeiro de 2015, firmado entre o Município de Toledo e a Entidade Proveniente Brasileira Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 280 metas pactuadas.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

§ 3º - Em caso de haver mais de um convênio firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social, não é permitido a duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DO-TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 563.472,00 (quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no valor de R\$ R\$ 281.736,00 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e seis reais), já realizada à Entidade no exercício de 2015 e, para o exercício de 2016, a importância de R\$ 281.736,00 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e seis reais), em 6 parcelas bimestrais, sendo 5 parcelas no valor de R\$ 42.260,40 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) e 1 parcela no valor de R\$ 70.434,00 (setenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais), de acordo com o cronograma de desembolso, anexo ao Plano de Trabalho.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 15310 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 15330 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 9099-9, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o

presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### **A CONVENENTE obriga-se a:**

I - encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V - informar mensalmente ao CONCEDENTE o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste, através do Relatório de Atendimento Mensal e Relatório Mensal quantitativo;

VI - manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VII - ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

IX - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XI - encaminhar ao CONCEDENTE o Relatório Men-



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 12

sal de Atendimento das metas atendidas;

XII - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Convênio, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIV - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto 484/2014 no parágrafo único do artigo 10.

XVIII - possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;

XIX - responder, quando solicitado pela SMAS, pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

XX - encaminhar mensalmente, por correio eletrônico, relatório quantitativo de atendimento, conforme modelo disponibilizado pela SMAS, observando os prazos estabelecidos;

XXI - garantir a participação de todos os profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial objeto deste Termo na Conferência Municipal de Assistência Social, na Parada Social e em outros eventos que vierem a ser realizado pela SMAS;

XXII - observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS e pelo Plano de Reordenamento do Serviço estabelecido pelo MDS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a Entidade;

XXIII – *Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Convênio será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.*

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este Termo Aditivo de Convênio prorroga o período de execução do Termo de Convênio original estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2016 e o período de vigência passa a ser até 28 de fevereiro de 2017.

As demais cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, permanecem inalteradas, sendo que o CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e Toledo, até o décimo dia após a data de sua assinatura.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores e capazes, para que este produza seus efeitos legais.

Toledo, 22 de dezembro de 2015.

<hr/>	<hr/>
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Luiza Menin
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Diretora da Entidade</b>
<b>Testemunhas:</b>	
	<hr/>
	<hr/>
	<hr/>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 13

Esta Publicação torna sem efeito a publicação realizada no dia 23 de dezembro de 2015, edição nº 1.404, página 37 do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, motivado pela não apresentação de toda a documentação exigida para celebração de Termos de Convênio, por parte da Entidade.

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/ 2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE PROVÍNCIA BRASILEIRA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo, Paraná, neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a Entidade **PROVÍNCIA BRASILEIRA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ 76.578.137/0070-11, com sede Avenida Manoel Ribas, nº 02, Bairro Mercês, Curitiba - PR, através de sua representante legal **IRMÃ LUIZA MENIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 937.519 - SSP/PR e do CPF nº 175.768.229-53, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 637, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

O Termo de Convênio nº 007/2015, de 05 de janeiro de 2015, firmado entre o Município de Toledo e a Entidade Província Brasileira Congregação das Irmãs Filhas de Caridade de São Vicente de Paulo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, mediante prestação do Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tipificado nacionalmente do eixo de Proteção Social Básica, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela SMAS em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, tendo 20 metas pactuadas.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Plano de Ação anual apresentado ao CMAS para manutenção de inscrição e ao Departamento de Vigilância Socioassistencial.

§ 3º - Em caso de haver mais de um convênio firmado referente ao mesmo objeto deste TERMO oriundos de recursos ordinários do Município através do Fundo Municipal de Assistência Social, não é permitido a duplicidade de nomes de usuários nos respectivos Relatórios de Atendimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), correspondente a:

I – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e, contrapartida do Município de Toledo, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), repassados no exercício de 2015;

II - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente as parcelas dos meses de julho a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), correspondente a contrapartida do Município de Toledo a serem repassadas no exercício de 2016;

III - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro 2016 e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município de Toledo a serem repassadas de acordo com o cronograma de desembolso, anexado ao Plano de Trabalho.

§ 1º - O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata os incisos II e III desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 2º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 3º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15310 e 15320 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/1/7/0/0 e 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **18.934-0**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 4º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 5º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 6º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 7º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 14

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### **A CONVENIENTE obriga-se a:**

I - encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V - informar mensalmente ao CONCEDENTE o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste, através do Relatório de Atendimento Mensal e Relatório Mensal quantitativo;

VI - manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VII - ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

IX - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

X - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XI - encaminhar ao CONCEDENTE o Relatório Mensal de Atendimento das metas atendidas;

XII - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Convênio, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIV - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto 484/2014 no parágrafo único do artigo 10.

XVIII - possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;

XIX - responder, quando solicitado pela SMAS, pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

XX - encaminhar mensalmente, por correio eletrônico, relatório quantitativo de atendimento, conforme modelo disponibilizado pela SMAS, observando os prazos estabelecidos;

XXI - garantir a participação de todos os profissionais envolvidos no Serviço Socioassistencial objeto deste Termo na Conferência Municipal de Assistência Social, na Parada Social e em outros eventos que vierem a ser realizado pela SMAS;

XXII - observar e zelar pelo cumprimento do Plano de Providências elaborado pela SMAS e pelo Plano de Reordenamento do Serviço estabelecido pelo MDS, elaborado conjuntamente entre SMAS e a Entidade;

XXIII – *Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Convênio será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.*

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este Termo Aditivo de Convênio prorroga o período de execução do Termo de Convênio original estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2016 e o período de vigência passa a ser até 28 de fevereiro de 2017.

As demais cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, permanecem inalteradas, sendo que o CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e Toledo, até o décimo dia após a data de sua assinatura.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores e capazes, para que este produza seus efeitos legais.

Toledo, 22 de dezembro de 2015.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 15

_____	_____
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Luiza Menin
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Diretora da Entidade</b>
<b>Testemunhas:</b>	
	_____
	_____

Esta Publicação torna sem efeito a publicação realizada no dia 23 de dezembro de 2015, edição nº 1.404, página 37 do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, motivado pela não apresentação de toda a documentação exigida para celebração de Termos de Convênio, por parte da Entidade.

**O Prefeito do Município de Toledo, Senhor Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, em cumprimento ao artigo 128, § 2º da Lei Orgânica Municipal, torna público as despesas pagas com Propaganda e Publicidade no mês de DEZEMBRO/2015.**

<b>EMPENHO</b>	<b>CRETOR</b>	<b>VALOR R\$</b>
19965/2015	SISTEMA DE MÍDIAS E DADOS OESTE LTDA Publicação de atos oficiais de interesse do município, determinadas pela legislação. Conforme contrato nº 185/2015. Referente mês de Setembro/2015	500,00
22417/2015	RCK – COMUNICAÇÕES LTDA Publicação de Atos Oficiais do Município de Toledo, determinados pela legislação, em jornal de circulação diária em nível regional em página indeterminada. Referente mês de Outubro/2015.	81,00
24980/2015	RCK – COMUNICAÇÕES LTDA Publicação de Atos Oficiais do Município de Toledo, determinados pela legislação, em jornal de circulação diária em nível regional em página indeterminada. Referente mês de Novembro/2015.	405,00
24366/2015	JORNAL OPARANÁ S/A Publicação de atos oficiais do município de Toledo. Referente ao mês de Setembro/2015.	1.161,00
25015/2015	BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA Publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Referente ao mês de Novembro/2015.	56.287,74
25016/2015	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC DO ESTADO Publicação de atos oficiais de interesse do contratante. Conforme contrato nº 700/2015. Referente mês de Novembro/2015.	5.136,00
27879/2015	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC DO ESTADO Publicação de atos oficiais de interesse do contratante. Conforme contrato nº 700/2015. Referente mês de Outubro/2015. Complemento ao empenho 22151/2015.	144,00
27930/2015	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFIC DO ESTADO Publicação de atos oficiais de interesse do contratante. Conforme contrato nº 700/2015. Referente mês de Dezembro/2015.	3.744,00
28530/2015	BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA Publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Referente ao mês de Novembro/2015. Complemento ao empenho 25015/2015.	102.971,31
<b>TOTAL</b>		<b>170.430,05</b>

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 16

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2015 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.781.943 – SSP/PR e do CPF nº 839.535.159-34, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 1980, Centro, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 283.199,76 (duzentos e oitenta e três mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 41.955,52 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente as parcelas dos meses de setembro a dezembro de 2015.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 125.866,56 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 4º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14980 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.242.00452-220 – Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de PSB e PSE de Média e Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência, conta 14980 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10010 935 / 9 / 6 / 6 / 7, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **19.043-8**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 5º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 6º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 7º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 8º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Transição de Média Complexidade (PTMC).

### LEIA-SE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2015 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.781.943 – SSP/PR e do CPF nº 839.535.159-34, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 1980, Centro, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 283.199,76 (duzentos e oitenta e três mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), correspondente a:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 17

I – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 115.377,68 (cento e quinze mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), já repassados à Entidade no exercício de 2015;

II - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 41.955,52 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), correspondente as parcelas dos meses de setembro a dezembro de 2015 a serem repassadas para a Entidade no exercício de 2016;

III – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 125.866,56 (cento vinte cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 a serem repassadas de acordo com o cronograma de desembolso anexado ao Plano de Trabalho.

§ 1º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata os incisos II e III desta cláusula, ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14980 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.242.00452-220 – Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de PSB e PSE de Média e Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência, conta 14980 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10010 935 / 9 / 6 / 6 / 7, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **19.043-8**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 3º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 4º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 5º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 6º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Transição de Média Complexidade (PTMC).

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

_____	_____
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Ana Beatriz Barth Costamilan
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Presidente da Entidade</b>
_____	
<b>Testemunhas:</b>	
_____	_____
_____	_____
_____	_____

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2015 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA**, inscrita no CNPJ 78.684.479/0001-10, com sede , com sede na Rua Severino Perin, nº 32, Jardim Gisele, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **MARIA HELENA GARICOIX**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.304.402-3 – SSP/PR e do CPF nº 602.996.579-49, residente e domiciliada na Rua Céu Azul, nº 627, Jardim Santa Maria, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 35.399,70 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 5.244,40 (cinco mil, duzentos e quarenta



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 18

e quatro reais e quarenta centavos), correspondente as parcelas dos meses de setembro a dezembro de 2015.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 15.733,20 (quinze mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 4º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14980 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.242.00452-220 – Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de PSB e PSE de Média e Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência, conta 14980 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10010 935 / 9 / 6 / 6 / 7, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 9546-x, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 5º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 6º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 7º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 8º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Transição de Média Complexidade (PTMC).

### LEIA-SE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2015 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA**, inscrita no CNPJ 78.684.479/0001-10, com sede, com sede na Rua Severino Perin, nº 32, Jarim Gisele, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **MARIA HELENA GARICOIX**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.304.402-3 – SSP/PR e do CPF nº 602.996.579-49, residente e domiciliada na Rua Céu Azul, nº 627, Jardim Santa Maria, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 35.399,70 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos), correspondente a:

I – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 14.422,10 (quatorze mil quatrocentos e vinte dois reais e dez centavos), já repassados à Entidade no exercício de 2015;

II - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 5.244,40 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente as parcelas dos meses de setembro a dezembro de 2015 a serem repassadas para a Entidade no exercício de 2016;

III – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 15.733,20 (quinze mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 a serem repassadas de acordo com o cronograma de desembolso anexado ao Plano de Trabalho.

§ 1º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata os incisos II e III desta cláusula, ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 14980 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.242.00452-220 – Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de PSB e PSE de Média e Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência, conta 14980 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10010 935 / 9 / 6 / 6 / 7, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 9546-x, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 3º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 4º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 5º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 6º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Transição de Média Complexidade (PTMC).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 19

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Maria Helena Garicoix
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Presidente da Entidade</b>
<b>Testemunhas:</b>	

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA OSVALDO CRUZ, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA OSVALDO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob nº 78.115.961/0001-39, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 720, Distrito de Vila Nova, em Toledo-PR, através de sua representante legal, **SANDRA GAZONI STOCKMANN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 906780687-8 – PR e do CPF nº 919.409.150-15, residente e domiciliada na Rua Pedro Américo, nº 821, Distrito de Vila Nova, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correspondente as parcelas dos meses de julho a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente a contrapartida do Município.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 e, o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 4º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 5º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 15310 e 15320 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15310 e 15320 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 000 0/1/7/0/0 e 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **18.766-6**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 6º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 7º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 20

o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 8º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 9º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV)

### LEIA-SE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA OSVALDO CRUZ, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA OSVALDO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob nº 78.115.961/0001-39, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 720, Distrito de Vila Nova, em Toledo-PR, através de sua representante legal, **SANDRA GAZONI STOCKMANN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 906780687-8 – PR e do CPF nº 919.409.150-15, residente e domiciliada na Rua Pedro Américo, nº 821, Distrito de Vila Nova, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais), correspondente a:

I - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) e, contrapartida do Município de Toledo, no valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), repassados no exercício de 2015;

II - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), correspondente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais), correspondente a contrapartida do Município a serem repassadas no exercício de 2016;

III – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 e, o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), correspondente a contrapartida do Município, a serem repassadas de acordo com o cronograma de desembolso anexado ao Plano de Trabalho.

§ 1º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata os incisos II e III desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 2º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 3º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária 15310 e 15320 para aplicação em Consumo – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15310 e 15320 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 000 0/1/7/0/0 e 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **18.766-6**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 4º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 5º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 6º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 7º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV)

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

_____	_____
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Sandra Gazoni Stockmann
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Presidente da Entidade</b>
<b>Testemunhas:</b> _____ _____	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 21

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

**O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO**, inscrita no CNPJ 80.876.329/0001-50, com sede na Rua Luiz Antônio Basso, nº 781, Jardim Coopagro, em Toledo-PR, representada neste ato por seu interventor judicial nos termos da decisão da Vara da Infância e Juventude Autos nº 00111867-22.2015.8.16.0170, Sr. **PAULO ROBERTO JOSÉ DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.535.556-6 – SSP/PR e do CPF nº 021.618.809-18, residente e domiciliado na Rua Bonfim 2077, Jardim La Salle, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente as parcelas dos meses de julho a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), correspondente a contrapartida do Município.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 4º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 5º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15310 e 15320 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/17/0/0 e 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18.838-7, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 6º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 7º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 8º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 9º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV) .

### LEIA-SE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

**O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO**, inscrita no CNPJ 80.876.329/0001-50, com sede na Rua Luiz Antônio Basso, nº 781, Jardim Coopagro, em Toledo-PR, representada neste ato por seu interventor judicial nos termos da decisão da Vara da Infância e Juventude Autos nº 00111867-22.2015.8.16.0170, Sr. **PAULO ROBERTO JOSÉ DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.535.556-6 – SSP/PR e do CPF nº 021.618.809-18, residente e domiciliado na Rua Bonfim 2077, Jardim La Salle, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), correspondente a:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 22

I - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e, contrapartida do Município de Toledo, no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), repassados no exercício de 2015;

II - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), correspondente a contrapartida do Município a serem repassadas no exercício de 2016;

III – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, a serem repassadas de acordo com o cronograma de desembolso anexado ao Plano de Trabalho.

§ 1º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata os incisos II e III desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 2º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 3º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15310 e 15320 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/1/7/0/0 e 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18.838-7, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 4º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 5º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 6º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 7º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV)

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

_____	_____
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Paulo Roberto José Duarte
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Interventor Judicial da Entidade</b>
<b>Testemunhas:</b>	
_____	_____
_____	_____

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO**, inscrita no CNPJ 80.876.329/0001-50, com sede na Rua Luiz Antônio Basso, nº 781, Jardim Coopagro, em Toledo-PR, representada neste ato por seu interventor judicial nos termos da decisão da Vara da Infância e Juventude Autos nº 00111867-22.2015.8.16.0170, Sr. **PAULO ROBERTO JOSÉ DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.535.556-6 – SSP/PR e do CPF nº 021.618.809-18, residente e domiciliado na Rua Bonfim 2077, Jardim La Salle, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 23

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 4º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 5º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15310 e 15320 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/1/7/0/0 e 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 75.669-5, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 6º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 7º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 8º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 9º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV)

### LEIA-SE

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO**, inscrita no CNPJ 80.876.329/0001-50, com sede na Rua Luiz Antônio Basso, nº 781, Jardim Coopagro, em Toledo-PR, representada neste ato por seu interventor judicial nos termos da decisão da Vara da Infância e juventude Autos nº 00111867-22.2015.8.16.0170, Sr. **PAULO ROBERTO JOSÉ DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.535.556-6 – SSP/PR e do CPF nº 021.618.809-18, residente e domiciliado na Rua Bonfim 2077, Jardim La Salle, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), correspondente a:

I - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e, contrapartida do Município de Toledo, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), repassados no exercício de 2015;

II - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente as parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município a serem repassadas no exercício de 2016;

III – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, a serem repassadas de acordo com o cronograma de desembolso anexado ao Plano de Trabalho.

§ 1º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata os incisos II e III desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 2º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 3º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15310 e 15320 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/1/7/0/0 e 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 75.669-5, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 4º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 5º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 24

§ 6º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 7º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV)

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Paulo Roberto José Duarte
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Interventor Judicial da Entidade</b>
<b>Testemunhas:</b>	

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O **Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.545/0010-54, com sede na Rua General Cândido Rondon, nº 2006, através de seu representante legal, Sr. **HÉLIO JOSÉ BAMBERG**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.697.076 – PR e do CPF nº 334.924.099-20, residente e domiciliado na Rua Porto União, S/nº, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente as parcelas dos meses de julho a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 4º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 5º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15310 e 15320 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/1/7/0/0 e 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18.825-5, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 6º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 7º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 8º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 9º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 25

### LEIA-SE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.679.545/0010-54, com sede na Rua General Cândido Rondon, nº 2006, através de seu representante legal, Sr. **HÉLIO JOSÉ BAMBERG**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.697.076 – PR e do CPF nº 334.924.099-20, residente e domiciliado na Rua Porto União, S/nº, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), correspondente a:

I - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e, contrapartida do Município de Toledo, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), repassados no exercício de 2015;

II - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente as parcelas dos meses de julho a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município a serem repassadas no exercício de 2016;

III - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, a serem repassadas de acordo com o cronograma de desembolso anexado ao Plano de Trabalho.

§ 1º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata os incisos II e III desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 2º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 3º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15310 e 15320 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/1/7/0/0 e 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18.825-5, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 4º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 5º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 6º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 7º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV)

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

_____	_____
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Hélio José Bamberg
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Presidente da Entidade</b>
<b>Testemunhas:</b>	
_____	_____
_____	_____

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 26

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CAIC - APAC, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo, Paraná, neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CAIC - APAC**, inscrita no CNPJ sob nº 01.609.076/0001-81, com sede na Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1896, Jardim Maracanã, em Toledo-PR, através de sua representante legal, **AIRTON HEGUEDICHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.425.546-0 – PR e do CPF nº 020.678.369-86, residente e domiciliado na Rua Boa Dos Pioneiros, nº 269, Vila Boa Pioneiro, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente as parcelas dos meses de julho a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município. [RETROATIVO]

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro 2016 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 4º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 5º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15310 e 15320 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/1/7/0/0 e 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **2.341-0**, agência 0726 do Banco Caixa Econômica Federal.

§ 6º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 7º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 8º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 9º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV).

### LEIA-SE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CAIC - APAC, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo, Paraná, neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CAIC - APAC**, inscrita no CNPJ sob nº 01.609.076/0001-81, com sede na Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1896, Jardim Maracanã, em Toledo-PR, através de sua representante legal, **AIRTON HEGUEDICHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.425.546-0 – PR e do CPF nº 020.678.369-86, residente e domiciliado na Rua Boa Dos Pioneiros, nº 269, Vila Boa Pioneiro, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), correspondente a:

I - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e, contrapartida do Município de Toledo, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), repassados no exercício de 2015;

II - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente as parcelas dos meses de julho a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), correspondente a contrapartida do Município a serem repassadas no exercício financeiro de 2016;

III - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro 2016 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 27

correspondente a contrapartida do Município, a serem repassadas de acordo com o cronograma de desembolso anexado ao Plano de Trabalho.

§ 1º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 2º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 3º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15310 e 15320 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/1/7/0/0 e 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **2.341-0**, agência 0726 do Banco Caixa Econômica Federal.

§ 4º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 5º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 6º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 7º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV).

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

_____	_____
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Airton Heguedichi
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Presidente da Entidade</b>
_____	_____
<b>Testemunhas:</b>	_____
_____	_____
_____	_____

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE APMF ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **APMF - ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI**, com sede na Rua Félix da Cunha, nº 687, em Toledo-PR, inscrita no CNPJ sob nº 80.402.894/0001-85, representada neste ato por sua presidente, Sra. **JULIANE APARECIDA FORNAZARI DE FREITAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.958.053-8 – SSP/PR e do CPF nº 049.686.559-59, residente e domiciliada na Rua Bento Gonçalves, nº 526, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de julho a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 e, o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 4º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 28

Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 5º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15310 e 15320 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/1/7/0/0 e 14210 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **18.886-7**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 6º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 7º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 8º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 9º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV)

### LEIA-SE

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE APMF ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **APMF - ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI**, com sede na Rua Félix da Cunha, nº 687, em Toledo-PR, inscrita no CNPJ sob nº 80.402.894/0001-85, representada neste ato por sua presidente, Sra. **JULIANE APARECIDA FORNAZARI DE FREITAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.958.053-8 – SSP/PR e do CPF nº 049.686.559-59, residente e domiciliada na Rua Bento Gonçalves, nº 526, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), correspondente a:

I – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e, contrapartida do Município de Toledo, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), repassados no exercício de 2015;

II - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de julho a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município de Toledo a serem repassadas no exercício de 2016;

III - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 e, o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), correspondente a contrapartida do Município de Toledo, a serem repassadas de acordo com o cronograma de desembolso, anexado ao Plano de Trabalho.

§ 1º - O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata os incisos II e III desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 2º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 3º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15310 e 15320 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/1/7/0/0 e 14210 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **18.886-7**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 4º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 5º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 6º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 7º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 29

Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV)

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

_____	_____
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Juliane Aparecida Fornazari de Freitas
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Presidente da Entidade</b>
<b>Testemunhas:</b>	
_____	_____
_____	_____

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2015 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE (PACII/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.781.943 – SSP/PR e do CPF nº 839.535.159-34, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 1980, Centro, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente as parcelas dos meses de novembro e dezembro de 2015.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 120.000,00 (cento de vinte mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 4º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.242.00452-220 – Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de PSB e PSE de Média e Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência, conta 14990 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10024 935 / 9 / 6 / 6 / 7, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **72.103-4**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 5º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 6º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 7º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 8º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Especial, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Alta Complexidade II (PAC II).

### LEIA-SE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2015 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE (PACII/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 30

Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.781.943 – SSP/PR e do CPF nº 839.535.159-34, residente e domiciliada na Rua independência, nº 1980, Centro, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) correspondente a:

I – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), já realizada à Entidade no exercício de 2015;

II - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente as parcelas dos meses de novembro e dezembro de 2015 a serem repassadas para a Entidade no exercício de 2016;

III – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 a serem repassadas de acordo com o cronograma de desembolso anexado ao Plano de Trabalho.

§ 1º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata os incisos II e III desta cláusula, ocorrerá mensalmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.242.00452-220 – Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de PSB e PSE de Média e Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência, conta 14990 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fonte 10024 935 / 9 / 6 / 6 / 7, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **72.103-4**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 3º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 4º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 5º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 6º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Especial, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Alta Complexidade II (PAC II).

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

_____	_____
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Ana Beatriz Barth Costamilan
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Presidente da Entidade</b>
<b>Testemunhas:</b>	
	_____
	_____

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE - ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO LUIZ BASEI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 31

**O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE - ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO LUIZ BASEI**, inscrita no CNPJ 78.115.854/0001-00, com sede com sede na Rua Belo Horizonte, s/nº, Distrito de Novo Sarandi, em Toledo-PR, através de sua representante legal, **RAFAEL ALEXANDRE PETRY KRUMMENAUER**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.729.251-6, SSP/ PR e do CPF nº 829.380.169-72, residente e domiciliada na Rua Norberto Neumeister, S/N , Loteamento Andorinha, Marechal Candido Rondon-PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil, uzentos e oitenta reais), correspondente a:

§ 1º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 15.408,00 (quinze mil quatrocentos e oito reais), correspondente as parcelas dos meses de julho a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 3.852,00 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais), correspondente a contrapartida do Município.

§ 2º - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

§ 3º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata o § 2º desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.

§ 4º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 5º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15310 e 15320 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/17/0/0 e 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18.850-6, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 6º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 7º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 8º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 9º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV)

### LEIA-SE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2015 PISO BÁSICO VARIÁVEL (PBV/FNAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MDS/SMAS - FNAS/FMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE - ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO LUIZ BASEI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

**O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE - ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO LUIZ BASEI**, inscrita no CNPJ 78.115.854/0001-00, com sede com sede na Rua Belo Horizonte, s/nº, Distrito de Novo Sarandi, em Toledo-PR, através de sua representante legal, **RAFAEL ALEXANDRE PETRY KRUMMENAUER**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.729.251-6, SSP/ PR e do CPF nº 829.380.169-72, residente e domiciliada na Rua Norberto Neumeister, S/N , Loteamento Andorinha, Marechal Candido Rondon-PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 62.280,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais), correspondente a:

I – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais) e, contra partida do Município de Toledo, no valor de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais), repassados no exercício de 2015;

II – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 15.408,00 (quinze mil quatrocentos e oito reais), correspondente as parcelas dos meses de julho a dezembro de 2015 e, o valor de R\$ 3.852,00 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais), correspondente a contrapartida do Município a serem transferidos no exercício financeiro de 2016;

III - Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente as parcelas dos meses de janeiro a dezembro de 2016 e, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondente a contrapartida do Município, a serem repassados de acordo com o cronograma de desembolso anexado ao Plano de Trabalho.

§ 1º O repasse à ENTIDADE, por parte do MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos de que trata os incisos II e III desta cláusula, ocorrerá trimestralmente, considerando-se, contudo, o recebimento pelo MUNICÍPIO/FMAS, dos recursos advindos do FNAS.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 32

§ 2º - O valor das parcelas poderá sofrer alterações se não forem cumpridas as diretrizes da Resolução nº 01 de 21 de fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Portaria nº 134 de 28 de novembro de 2013 do Governo Federal, já que se trata de um Piso Variável, devendo ser ajustados os valores através de aditivo do presente Termo.

§ 3º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.00426-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, contas 15310 e 15320 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo, fontes 000 0/1/7/0/0 e 10042 934 / 9 / 6 / 6 / 6, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18.850-6, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 4º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 5º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 6º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 7º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Variável (PBV)

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

_____	_____
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Rafael Alexandre Petry Krummenauer
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Presidente da Entidade</b>
_____	_____
<b>Testemunhas:</b>	
_____	_____

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PESSOA IDOSA (PBM PcD/IDOSO) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA**, inscrita no CNPJ 78.684.479/0001-10, com sede, com sede na Rua Severino Perin, nº 32, Jarim Gisele, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **MARIA HELENA GARICOIX**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.304.402-3 – SSP/PR e do CPF nº 602.996.579-49, residente e domiciliada na Rua Céu Azul, nº 627, Jardim Santa Maria, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 108.888,00 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), correspondente a:  
I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ R\$ 108.888,00 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), em 6 parcelas bimestrais de R\$ 18.148.00 (dezoito mil, cento e quarenta e oito reais).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.242.0045.2-220 – Cofinanciamento de Rede Socioassistencial no Programa de PSB e PSE de Média e Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência - FMAS, conta 14970 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 15010 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimentos, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **37.357-5**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 33

e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal para Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa Idosa (PBM PcD/Idoso)

### LEIA-SE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PESSOA IDOSA (PBM PcD/IDOSO) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O **Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS – APADA**, inscrita no CNPJ 78.684.479/0001-10, com sede, com sede na Rua Severino Perin, nº 32, Jarim Gisele, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **MARIA HELENA GARICOIX**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.304.402-3 – SSP/PR e do CPF nº 602.996.579-49, residente e domiciliada na Rua Céu Azul, nº 627, Jardim Santa Maria, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 217.776,00 (duzentos e dezessete mil setecentos e setenta e seis reais), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no valor de R\$ R\$ 108.888,00 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), já realizada à Entidade no exercício de 2015 e, para o exercício de 2016, a importância é de R\$ 108.888,00 (cento e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais) em 6 parcelas bimestrais, sendo 5 parcelas no valor de R\$ 16.333,20 (dezesesseis mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) e 1 parcela no valor de R\$ 27.222,00 (vinte sete mil duzentos e vinte dois reais), de acordo com o cronograma de desembolso, anexado ao Plano de Trabalho..

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.242.0045.2-220 – Cofinanciamento de Rede Socioassistencial no Programa de PSB e PSE de Média e Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência - FMAS, conta 14970 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 15010 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimentos, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **37.357-5**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal para Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa Idosa (PBM PcD/Idoso)

Toledo, 21 de dezembro de 2015

_____	_____
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Maria Helena Garicoix
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Presidente da Entidade</b>
<b>Testemunhas:</b>	
_____	_____
_____	_____
_____	_____



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 34

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O **Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS**, inscrita no CNPJ 78.116.217/0001-59, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 196, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. **ADENIR PEDRO BORTOLOTTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.478.793-8 – PR e do CPF nº 627.497.579-91, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 2.142, Centro, Toledo - PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 40.248,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta e oito reais), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 40.248,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta e oito reais), em 6 parcelas bimestrais de R\$ 6.708,00 (seis mil, setecentos e oito reais).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 15310 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 15330 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **13.885-1**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

### LEIA-SE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O **Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI-MAAS LIONS**, inscrita no CNPJ 78.116.217/0001-59, com sede na Rua Olívia Leonardi, nº 196, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. **ADENIR PEDRO BORTOLOTTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.478.793-8 – PR e do CPF nº 627.497.579-91, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 2.142, Centro, Toledo - PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 80.496,00 (oitenta mil quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no valor de R\$ 40.248,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta e oito reais), já realizada à Entidade no exercício de 2015 e, para o exercício de 2016, a importância é de R\$ 40.248,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta e oito reais) em 6 parcelas bimestrais, sendo 5 parcelas no valor de R\$ 6.037,20 (seis mil trinta e sete reais e vinte centavos) e 1 parcela no valor de R\$ 10.062,00 (dez mil sessenta e dois reais), de acordo com o cronograma de desembolso, anexado ao Plano de Trabalho.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 35

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 15310 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 15330 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **13.885-1**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Adenir Pedro Bortolotto
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Presidente da Entidade</b>
<b>Testemunhas:</b>	

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO**, inscrita no CNPJ 80.876.329/0001-50, com sede na Rua Lopef, nº 65, Vila Pioneiro, em Toledo-PR, através de seu representante legal, **PAULO ROBERTO JOSÉ DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.535.556-6 – SSP/PR e do CPF nº 021.618.809-18, residente e domiciliado na Rua Bonfim 2077, Jardim La Salle, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 130.806,00 (cento e trinta mil, oitocentos e seis reais), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 130.806,00 (cento e trinta mil, oitocentos e seis reais), em 6 parcelas bimestrais de R\$ 21.801,00 (vinte e um mil, oitocentos e um reais).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-227 – Cofinanciamento de Programas de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 36

Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 15310 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 15330 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **18.839-5**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

### LEIA-SE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO**, inscrita no CNPJ 80.876.329/0001-50, com sede na Rua Lopef, nº 65, Vila Pioneiro, em Toledo-PR, através de seu representante legal, **PAULO ROBERTO JOSÉ DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.535.556-6 – SSP/PR e do CPF nº 021.618.809-18, residente e domiciliado na Rua Bonfim 2077, Jardim La Salle, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 261.612,00 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e doze reais), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no valor de R\$ 130.806,00 (cento e trinta mil, oitocentos e seis reais), já realizada à Entidade no exercício de 2015 e, para o exercício de 2016, a importância de R\$ 130.806,00 (cento e trinta mil, oitocentos e seis reais) em 6 parcelas bimestrais, sendo 5 parcelas no valor de R\$ 19.620,90 (dezenove mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos) e 1 parcela no valor de R\$ 32.701,50 (trinta e dois mil setecentos e um reais e cinquenta centavos), de acordo com o cronograma de desembolso, anexado ao Plano de Trabalho.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 15310 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 15330 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **18.839-5**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

_____	_____
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Paulo Roberto José Duarte
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Administrador/ Interventor Judicial da Entidade</b>
_____	_____
<b>Testemunhas:</b>	_____
_____	_____
_____	_____



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 37

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO**, inscrita no CNPJ 80.876.329/0001-50, com sede na Rua Luiz Antônio Basso, nº 781, Jardim Coopagro, em Toledo-PR, através de seu representante legal, **PAULO ROBERTO JOSÉ DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.535.556-6 – SSP/PR e do CPF nº 021.618.809-18, residente e domiciliado na Rua Bonfim 2077, Jardim La Salle, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 201.240,00 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta reais), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 201.240,00 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta reais), em 6 parcelas bimestrais de R\$ 33.540,00 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta reais).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 15310 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 15330 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **25.121-6**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

### LEIA-SE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO**, inscrita no CNPJ 80.876.329/0001-50, com sede na Rua Luiz Antônio Basso, nº 781, Jardim Coopagro, em Toledo-PR, através de seu representante legal, **PAULO ROBERTO JOSÉ DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.535.556-6 – SSP/PR e do CPF nº 021.618.809-18, residente e domiciliado na Rua Bonfim 2077, Jardim La Salle, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 402.480,00 (quatrocentos e dois mil quatrocentos e oitenta reais), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no valor de R\$ 201.240,00 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta reais), já realizada à Entidade no exercício de 2015 e, para o exercício de 2016, a importância é de R\$ 201.240,00 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta reais) em 6 parcelas bimestrais, sendo 5 parcelas no valor de R\$ 30.186,00 (trinta mil cento e oitenta e seis reais) e 1 parcela no valor de R\$ 50.310,00 (cinquenta mil trezentos e dez reais), de acordo com o cronograma de desembolso, anexado ao Plano de Trabalho.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembol-



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 38

so em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 15310 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 15330 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 25.121-6, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

_____	_____
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Paulo Roberto José Duarte
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Administrador/ Interventor Judicial da Entidade</b>
_____	_____
<b>Testemunhas:</b>	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, inscrita no CNPJ 78.679-545/0010-54, com sede na Rua General Cândido Rondon, nº 2006, em Toledo-PR, através de seu representante legal, **PADRE HÉLIO JOSÉ BAMBERG**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.697.076 - SSP/PR e do CPF nº 334.924.099-20, residente e domiciliado na Rua Porto União, s/nº, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 362.232,00 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 362.232,00 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais), em 6 parcelas bimestrais de R\$ 60.372,00 (sessenta mil, trezentos e trinta e dois reais).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 15310 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 39

Correntes - para aplicação em Consumo e 15330 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **18.824-7**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

### LEIA-SE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA**, inscrita no CNPJ 78.679-545/0010-54, com sede na Rua General Cândido Rondon, nº 2006, em Toledo-PR, através de seu representante legal, **PADRE HÉLIO JOSÉ BAMBERG**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.697.076 - SSP/PR e do CPF nº 334.924.099-20, residente e domiciliado na Rua Porto União, s/nº, em Toledo – PR, doravante denominada de **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 724.464,00 (setecentos e vinte quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no valor de R\$ 362.232,00 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais), já realizada à Entidade no exercício de 2015 e, para o exercício de 2016, a importância é de R\$ 362.232,00 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais) em 6 parcelas bimestrais, sendo 5 parcelas no valor de R\$ 54.334,80 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) e 1 parcela no valor de R\$ 90.558,00 (noventa mil quinhentos e cinquenta e oito reais), de acordo com o cronograma de desembolso, anexado ao Plano de Trabalho.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 15310 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 15330 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **18.824-7**, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

_____	_____
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Hélio José Bamberg
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Presidente da Entidade</b>
_____	_____
<b>Testemunhas:</b>	_____
_____	_____



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 40

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrita no CNPJ 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, em Toledo-PR, através de seu representante legal, Sr. **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.279.456-2 - SSP/PR e do CPF nº 603.009.739-34, residente na Rua Japão, nº867, Jardim Bandeirantes, Toledo \_ PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 80.496,00 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais), correspondente a:  
I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 80.496,00 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais), em 6 parcelas bimestrais de R\$ 13.416,00 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 15310 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 15330 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18.811-5, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

### LEIA-SE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA (PBMC) E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrita no CNPJ 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leon Diniz, nº 320, Jardim Pancera, em Toledo-PR, através de seu representante legal, Sr. **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.279.456-2 - SSP/PR e do CPF nº 603.009.739-34, residente na Rua Japão, nº867, Jardim Bandeirantes, Toledo \_ PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser R\$ 160.992,00 (cento e sessenta mil, novecentos e noventa e dois reais), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no valor de R\$ 80.496,00 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais), já realizada à Entidade no exercício de 2015 e, para o exercício de 2016, a importância de R\$ 80.496,00 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais), em 6 parcelas bimestrais, sendo 5 parcelas no valor de R\$ 12.074,40 (doze mil setenta e quatro reais e quarenta centavos) e 1 parcela no valor de R\$ 20.124,00 (vinte mil cento e vinte quatro reais), de acordo com o cronograma de desembolso, anexado ao Plano de Trabalho.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.243.0042.6-227 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Básica Crianças e Adolescentes - FMAS, conta 15310 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 15330 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investi-



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 41

mento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 18.811-5, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Básica, conforme diretrizes do Piso de Financiamento: Piso Básico Municipal de Convivência - PBMC.

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

_____	_____
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	José Alves de Souza
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Presidente da Entidade</b>
_____	_____
<b>Testemunhas:</b>	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL PARA PESSOA IDOSA (PACM Idoso) E A ENTIDADE SOCIEDADE BATISTA DE BENEFICENCIA TABEA – LAR IRMÃOS DENTZER, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASISTENCIAL.**

O **Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **SOCIEDADE BATISTA DE BENEFICENCIA TABEA – LAR IRMÃOS DENTZER**, inscrita no CNPJ 91.986.125/0005-11, com sede na Rua Largo São Vicente de Paulo, nº1.382, Centro, em Toledo - PR, através de sua representante legal a Sra. **PATRICIA ORTIGOZA CHAVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.646.550-2 – SSP-PR, e do CPF nº 840.262.869-91, residente e domiciliada na Rua Largo São Vicente de Paulo, nº1.382, Centro, em Toledo - PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 34.496,64 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 34.496,64 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), em 6 parcelas bimestrais de R\$ 5.749,44 (cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.241.00392-215 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade para Idosos - FMAS, conta 14850 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 14860 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **73.020-3**, agência 587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 42

e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Alta Complexidade Municipal para Pessoa Idosa (PACM Idoso).

### LEIA-SE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL PARA PESSOA IDOSA (PACM Idoso) E A ENTIDADE SOCIEDADE BATISTA DE BENEFICENCIA TABEA – LAR IRMÃOS DENTZER, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **SOCIEDADE BATISTA DE BENEFICENCIA TABEA – LAR IRMÃOS DENTZER**, inscrita no CNPJ 91.986.125/0005-11, com sede na Rua Largo São Vicente de Paulo, nº1.382, Centro, em Toledo - PR, através de sua representante legal a Sra. **PATRÍCIA ORTIGOZA CHAVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.646.550-2 – SSP-PR, e do CPF nº 840.262.869-91, residente e domiciliada na Rua Largo São Vicente de Paulo, nº1.382, Centro, em Toledo - PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 68.993,28 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e vinte oito centavos), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no valor de R\$ 34.496,64 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), já realizada no exercício de 2015 e, para o exercício de 2016, a importância de R\$ 34.496,64 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), em 6 parcelas bimestrais, sendo 5 parcelas de R\$ 5.174,49 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e 1 parcela no valor de R\$ 8.624,19 (oito mil seiscentos e vinte quatro reais e dezenove centavos), de acordo com o cronograma de desembolso, anexado ao Plano de Trabalho.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.241.00392-215 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade para Idosos - FMAS, conta 14850 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 14860 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **73.020-3**, agência 587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Alta Complexidade Municipal para Pessoa Idosa (PACM Idoso).

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

_____	_____
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Patrícia Ortigoza Chaves
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Diretora da Entidade</b>
_____	_____
<b>Testemunhas:</b>	_____
_____	_____
_____	_____



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 43

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL PARA PESSOA IDOSA (PACM Idoso) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA**, inscrita no CNPJ 78.115.870/0001-01, com sede na Avenida José João Muraro, nº 1.890, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr **EDGARD RAVACHE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.472.614 – SSP/PR e do CPF nº 145.980.869-04, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 701, Jardim Porto Alegre, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 229.977,60 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 114.988,80 (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), em 6 parcelas bimestrais de R\$ 19.164,80 (dezenove mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.241.00392-215 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade para Idosos - FMAS, conta 14850 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 14860 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 31.095-6, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Alta Complexidade Municipal para Pessoa Idosa (PACM Idoso).

### LEIA-SE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO DE ALTA COMPLEXIDADE MUNICIPAL PARA PESSOA IDOSA (PACM Idoso) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA**, inscrita no CNPJ 78.115.870/0001-01, com sede na Avenida José João Muraro, nº 1.890, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr **EDGARD RAVACHE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.472.614 – SSP/PR e do CPF nº 145.980.869-04, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 701, Jardim Porto Alegre, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 229.977,60 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do valor de R\$ 114.988,80 (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), já realizada no exercício de 2015 e, para o exercício de 2016, a importância de R\$ 114.988,80 (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), em 6 parcelas bimestrais, sendo 5 parcelas no valor de R\$ 17.248,32 (dezesete mil duzentos e quarenta e oito reais e dois centavos) e 1 parcela no valor de R\$ 28.747,20 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), de acordo com o cronograma de desembolso, anexado ao Plano de Trabalho.

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembol-



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 44

so em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.241.00392-215 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade para Idosos - FMAS, conta 14850 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 14860 - Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº 31.095-6, agência 0587-8 do Banco do Brasil.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Alta Complexidade Municipal para Pessoa Idosa (PACM Idoso).

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

_____	_____
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Edgard Ravache
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Presidente da Entidade</b>
_____	_____
<b>Testemunhas:</b>	_____
_____	_____
_____	_____

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO MUNICIPAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS (PACM INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS) E A ENTIDADE GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE – ALBERGUE NOTURNO ALLAN KARDEC, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE – ALBERGUE NOTURNO ALLAN KARDEC**, inscrita no CNPJ 78.684.156.0001-26, com sede na Rua Colômbia, nº 500, Jardim Gisele, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sr. **ADEMIR FRANCISCO BEBBER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.211.542 – PR e do CPF nº 336.962.179-72, residente e domiciliado na Rua Porto União nº 335, Toledo - PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo é de R\$ 51.760,80 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 51.760,80 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), em 6 parcelas bimestrais de R\$ 8.626,80 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.244.0043.2-232 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade para Indivíduos e Famílias - FMAS, conta 15640 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 15650 Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **2.332-0**,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 45

agência 0726 do Banco Caixa Econômica Federal.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Alta Complexidade Municipal Indivíduos e Famílias (PACM Indivíduos e Famílias).

### LEIA-SE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO SMAS/FMAS/PISO MUNICIPAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS (PACM INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS) E A ENTIDADE GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE – ALBERGUE NOTURNO ALLAN KARDEC, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE – ALBERGUE NOTURNO ALLAN KARDEC**, inscrita no CNPJ 78.684.156.0001-26, com sede na Rua Colômbia, nº 500, Jardim Gisele, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sr. **ADEMIR FRANCISCO BEBBER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.211.542 – PR e do CPF nº 336.962.179-72, residente e domiciliado na Rua Porto União nº 335, Toledo - PR, doravante denominada de **CONVENIENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo passa a ser de R\$ 103.521,60 (cento e três mil, quinhentos e vinte um reais e sessenta centavos), correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no valor de R\$ 51.760,80 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), já realizada à Entidade no exercício de 2015 e, para exercício de 2016, a importância de R\$ 51.760,80 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), em 6 parcelas bimestrais, sendo 5 parcelas no valor de R\$ 7.764,12 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) e 1 parcela no valor de R\$ 12.940,20 (doze mil novecentos e quarenta reais e vinte centavos), de acordo com o cronograma de desembolso, anexado ao Plano de Trabalho..

II - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências do FMAS.

§ 1º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMAS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2016: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Projeto/Atividade 08.244.0043.2-232 – Cofinanciamento de Programas de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade para Indivíduos e Famílias - FMAS, conta 15640 - Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes - para aplicação em Consumo e 15650 Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0, a ser depositada em conta corrente da entidade nº **2.332-0**, agência 0726 do Banco Caixa Econômica Federal.

§ 2º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 3º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 4º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 5º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme o objeto do presente Termo, e diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Alta Complexidade Municipal Indivíduos e Famílias (PACM Indivíduos e Famílias).

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

_____	_____
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Ademir Francisco Bebber
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Presidente da Entidade</b>
_____	_____
<b>Testemunhas:</b>	_____
_____	_____



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 46

### ERRATA

No Extrato de Termo de Convênio, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, em 23/12/2015, edição nº 1.404, constatou-se a existência de equívocos na redação do referido Termo, tornando-se necessária as seguintes correções, de modo que:

### ONDE SE LÊ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2015 DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SMAS - FEAS/ FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.**

O **Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.781.943 – SSP/PR e do CPF nº 839.535.159-34, residente e domiciliada na Rua independência, nº 1980, Centro, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo de Convênio é de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) correspondente a:

I – Transferência, pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes aos meses de julho a dezembro de 2015.

II – Transferência, pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 parcelas de 5.000,00 (cinco mil reais) referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2016.

III – Recursos livres do **CONCEDENTE** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de contrapartida referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2016.

§ 1º - A transferência dos valores de que trata o inciso I desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências recebidas pelo **CONCEDENTE** oriundas do FEAS.

§2º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§3º - A SMAS repassará ao Conveniado, recursos que correrão a conta da Dotação Orçamentária 16.003 - Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, Projeto/Atividade 08.242.00452-220 – Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de PSB e PSE de Média e Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência, contas 14970 e 15000 – Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes e, 15010 e 15020 – Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios, fontes 000 0/1/7/0/0 e 10065 1011/9/99/5/18 respectivamente, a ser depositado em conta corrente da entidade nº 77.883-4, agência 0587-8, do Banco do Brasil.

§4º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§6º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao **CONCEDENTE** até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§7º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Alta Complexidade II (PAC II).

§8º - O Plano de Trabalho deverá ser elaborado contemplando as ações do Plano de Reordenamento apresentado ao Governo do Estado, Governo Federal e aprovado pelo CEAS e CMAS.

### LEIA-SE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2015 DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SMAS - FEAS/ FMAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.**

O **Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 75.974.931/0001-90, com sede na Rua Bonfim, nº 1621, Centro, em Toledo-PR, através de sua representante legal Sra. **ANA BEATRIZ BARTH COSTAMILAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.781.943 – SSP/PR e do CPF nº 839.535.159-34, residente e domiciliada na Rua independência, nº 1980, Centro, em Toledo-PR, doravante denominada de **CONVENENTE**, ajustam entre si o presente **Termo Aditivo de Convênio**, nas cláusulas e condições a seguir dispostas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo de Convênio passa a ser de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) correspondente a:

I - Transferência pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Município de Toledo, no valor de R\$ 30.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 47

(trinta mil reais) e, contra partida do Município de Toledo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), repassados no exercício de 2015.

II – Transferência, pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referentes aos meses de julho a dezembro de 2015 a serem transferidos no exercício financeiro de 2016.

III – Transferência, pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Município de Toledo, do valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 parcelas de 5.000,00 (cinco mil reais) referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2016.

IV – Recursos livres do **CONCEDENTE** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de contrapartida referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2016.

§ 1º - A transferência dos valores de que tratam os incisos II e III desta cláusula dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso em anexo e, à medida das transferências recebidas pelo **CONCEDENTE** oriundas do FEAS.

§ 2º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio.

§ 3º - A SMAS repassará ao Conveniado, recursos que correrão a conta da Dotação Orçamentária 16.003 - Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, Projeto/Atividade 08.242.00452-220 – Cofinanciamento da Rede Socioassistencial no Programa de PSB e PSE de Média e Alta Complexidade para Pessoas com Deficiência, contas 14970 e 15000 – Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições Correntes e, 15010 e 15020 – Natureza da Despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios, fontes 000 0/1/7/0/0 e 10065 1011/9/99/5/18 respectivamente, a ser depositado em conta corrente da entidade nº 77.883-4, agência 0587-8, do Banco do Brasil.

§ 4º - As parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução e de vigência com adequação dos valores, ou com assinatura de novo termo de convênio.

§ 6º - As parcelas serão liberadas após a comprovação do efetivo atendimento que se fará mediante preenchimento mensal do Relatório de Atendimento dos meses de janeiro a dezembro, os quais devem ser sempre entregues ao **CONCEDENTE** até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos.

§ 7º - As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de atendimento no Eixo de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Alta Complexidade II (PAC II).

§ 8º - O Plano de Trabalho deverá ser elaborado contemplando as ações do Plano de Reordenamento apresentado ao Governo do Estado, Governo Federal e aprovado pelo CEAS e CMAS.

Toledo, 21 de dezembro de 2015.

_____	_____
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Ana Beatriz Barth Costamilan
<b>Prefeito do Município de Toledo</b>	<b>Presidente da Entidade</b>
_____	_____
<b>Testemunhas:</b>	
_____	_____
_____	_____

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 318/2015

**OBJETO:** seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado modelo janela e split, instalados em locais pertencentes às Secretarias do Município de Toledo-Pr, conforme especificações no Termo de Referência.

**DATA DE ABERTURA:** 21 de JANEIRO de 2016, às 08h30min.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

#### EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 021/2015

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, conforme especificações do Termo de Referência e as constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I) e demais anexos deste edital decide:

- A empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI** foi **INABILITADA** pelo não atendimento aos itens 4.2.11 e 4.2.15 do edital. **4.2.11** - apresentou Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, sendo que no edital pede



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 48

Certidão Negativa de Falência, **Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da Pessoa Jurídica licitante; portanto a certidão apresentada não consta que a mesma também é negativa de **Concordata**. **4.2.15** - apresentou Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA - Pessoa Jurídica, onde consta Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), sendo que nos documentos apresentados (Contrato Social e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná) consta Capital Social Registrado R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e na Certidão do CREA apresentada consta: Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos; portanto a certidão apresentada é sem validade, por haver alteração no contrato social que não foi registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA.

- A empresa **HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 4.2.16 e Adendo 1 do edital: apresentou Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos junto ao CREA-PR, de Jonathan David Karp, Engenheiro Ambiental como responsável técnico da empresa, quando deveria ter sido apresentado de 01 Engenheiro Sanitarista ou 01 Engenheiro Civil, como responsável técnico da empresa.

- A empresa **INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 4.2.17.1 do edital: apresentou Atestados de Capacidade Técnico- Profissional não compatível em quantitativos com o solicitado, sendo 01 atestado de capacidade técnica de coleta e transporte de 1000 (mil) toneladas de resíduo sólido urbano mensal, e outro atestado de capacidade técnica de coleta e transporte de 1100 (mil e cem) toneladas de resíduo sólido urbano mensal. Portanto os atestados apresentados são abaixo do mínimo exigido no item 4.2.17.1 do edital que é de 1250 (mil duzentas e cinqüenta) toneladas/mês de coleta de resíduos sólidos domiciliares.

- A empresa **CONSTRUTORA J. W. LTDA – ME** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 4.2.22 do edital: apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná com data de emissão em 27 de Outubro de 2015, e no item 4.2.22 do edital diz: "Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data assinalada para a realização do certame", portanto a certidão apresentada foi emitida com data superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame (28/12/2015).

- A empresa **MAG PR – ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento aos itens 4.2.15, 4.2.16.1 e 4.2.22 do edital. **4.2.15** - apresentou Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA - Pessoa Jurídica, onde consta: Razão Social: MAGI CLEAN PR – ASSEIO E CONSERVAÇÃO EMPRESARIAL LTDA sendo que nos documentos apresentados (Contrato Social - 17ª Alteração Contratual e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná), consta nome empresarial: MAG PR ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA. Na Certidão do CREA consta: Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos; portanto a certidão apresentada do CREA é sem validade, por haver alteração no contrato social que não foi registrada junto ao CREA. **4.2.16.1** – Apresentou contrato de prestação de serviços com Karina Rafaela Cardoso, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, até 03/09/2016, sendo que no item 4.2.16.1 "III" do edital pede: Contrato de prestação de serviços, (se for por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período da prestação dos serviços), e esta contratação pelo Município de Toledo deverá ser de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato, ou seja, 01/2018. **4.2.22** - apresentou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) com data de emissão em 10/09/2015, sendo que no item 4.2.10 do edital pede: apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, portanto a prova de regularidade apresentada foi emitida com data superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame (28/12/2015).

- A empresa **TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESIDUOS LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento aos itens 4.2.15 e 4.2.19 do edital. **4.2.15** - apresentou Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA - Pessoa Jurídica, onde consta Capital Social R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), sendo que nos documentos apresentados (Contrato Social 33ª Alteração Contratual e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná) consta Capital Social Registrado R\$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais), e na Certidão do CREA apresentada consta: Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos; portanto a certidão apresentada é sem validade, por haver alteração no contrato social que não foi registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA. **4.2.19** e apresentou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício financeiro (ano de 2014) **sem** a assinatura do representante legal da empresa e do contabilista legalmente habilitado, conforme solicitado no edital.

Considerando que todas as empresas participantes foram **INABILITADAS**, bem como o interesse público na contratação do objeto, a Comissão Julgadora decide, em conformidade com a previsão contida no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, **fixar o prazo de (8) oito dias úteis, a contar da ciência deste**, para protocolização de nova documentação pelas empresas participantes.

Toledo, 06 de janeiro de 2016.

ELÓI LUIZ PIEROZAN  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 49

### EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 110/2015

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** a seguinte empresa:

- **M. A. BAGGIO E CIA LTDA;**

- **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;**

- A empresa **ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea "n" do edital: apresentou Certidão de Registro de pessoa Física junto ao CREA do Rio Grande do Sul em nome do engenheiro Eletricista Luis Fernando Espinosa Cocian sem ser visada pelo CREA do Paraná e também apresentou uma Certidão de Visto de Pessoa Física em nome do engenheiro Eletricista Natan Devens emitido pelo CREA do Rio Grande do Sul, sem a devida Certidão de Registro de pessoa Física junto ao CREA.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada.

Toledo, 06 de dezembro de 2015.

**ELÓI LUIZ PIEROZAN**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### **PORTARIA Nº 13**, de 5 de janeiro de 2016

Concede saldo remanescente de férias ao servidor Manoel Junior Diemer Rosa de Lima.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 112/2015, saldo remanescente, já remunerado, de 20 (vinte) dias de férias, ao servidor Manoel Junior Diemer Rosa de Lima, Assessor de Gabinete do Vereador Lúcio de Marchi, relativos ao período aquisitivo de 1º.07.2014 a 30.06.2015, para usufruir no período de 6 a 25 de janeiro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 5 de janeiro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

**Art. 1º** - Retifica a Portaria nº 5, de 4 de janeiro, que Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Janir Gonçalves de Souza, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Expedito Ferreira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Janir Gonçalves de Souza, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Expedito Ferreira, relativos ao período aquisitivo de 02.06.2014 a 1º.03.2015, para fruição no período de 04.01.2016 a 02.02.2016.**

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais condições mencionadas naquela portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 5 de janeiro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

### **PORTARIA Nº 15**, de 5 de janeiro de 2016

Retifica a Portaria nº 8, de 4 de janeiro, que Concede férias ao servidor Paulo Ricardo Torres da Silveira, Assessor de Comunicação, relativos ao período aquisitivo de 02.02.2014 a 1º.02.2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retifica a Portaria nº 5, de 4 de janeiro, que

### **PORTARIA Nº 14**, de 5 de janeiro de 2016

Retifica a Portaria nº 5, de 4 de janeiro, que Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Janir Gonçalves de Souza, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Expedito Ferreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 50

Concede férias ao servidor Paulo Ricardo Torres da Silveira, Assessor de Comunicação, relativos ao período aquisitivo de 02.02.2014 a 1º.02.2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - Conceder férias ao servidor Paulo Ricardo Torres da Silveira, Assessor de Comunicação, relativos ao período aquisitivo de 02.02.2014 a 1º.02.2015, com conversão em valor pecuniário de 10 (dez) dias, e gozo de 20 (vinte) dias em dois períodos, sendo o primeiro de 10 (dez) dias, de 14.01.2016 a 23.01.2016, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes em época oportuna.**

**Art. 2º -** Permanecem inalteradas as demais condições mencionadas naquela portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 5 de janeiro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

### **ATO Nº 2**, de 4 de janeiro de 2016

Exonera Marcos Mucciatto do cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Vagner Delabio.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 42 do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Exonerar, a pedido, com efeitos a contar de 5 de janeiro de 2016, Marcos Mucciatto, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Vagner Delabio.

**Art. 2º -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 4 de janeiro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI  
Primeiro Secretário

MARCOS ZANETTI  
Segundo Secretário

### **ATO Nº 3**, de 4 de janeiro de 2016

Nomeia Altamir Sarmiento da Silva para exercer cargo em comissão de Assessor de

Gabinete do Vereador Vagner Delabio.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVI do artigo 42 do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear, com efeitos a contar de 5 de janeiro de 2016, Altamir Sarmiento da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Vagner Delabio.

Parágrafo único - O vencimento do nomeado corresponde ao disposto no Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007.

**Art. 2º -** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 4 de janeiro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI  
Primeiro Secretário

MARCOS ZANETTI  
Segundo Secretário

### **TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2015**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03**

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente, considerando a solicitação de desligamento apresentada pelo Estagiário Alison Rafael Gorris, **CONVOCA** Rodrigo Yukio Koshima Sardi, aprovado em 2º lugar no Teste Seletivo nº 2/2015 da Câmara Municipal de Toledo para o cargo de Estagiário, para o Departamento de Comunicação.

O convocado deve comparecer à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias para confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital ou a ela renunciar expressamente, também será informada sobre documentação que deve apresentar para contratação.

O não comparecimento do convocado no prazo estipulado implicará na perda da vaga, sendo o convocado considerado desistente.

Toledo-PR, 4 de janeiro de 2016

ADEMAR DORFSCHMIDT  
Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 51

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2014

Que entre si celebram o **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST** a empresa **SS PSICOLOGIA LTDA**, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST**, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, de nome fantasia CAST, com sede na Rua Almirante Barroso, 2997, Salas 3 e 4, CEP 85.900-020, no município de Toledo – PR, inscrita no CNPJ/MF 72.096.043/0001-23, neste ato devidamente representada por sua Superintendente, **Sra. ANGELA MARIA ZOLETTI**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 519.592-6 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 347.392.039-87.

**CONTRATADA: SS PSICOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.375.954/0001-53 com sede no Largo São Vicente de Paula, nº 1333, 10º andar, sala 106, centro, na cidade de Toledo-PR, neste ato representado por sua sócia **Sra. Edna Pereira da Silva Seimetz**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 5.257.848-5/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 783.973.679-34.

Por este instrumento de Termo Aditivo ao **Contrato de Credenciamento n.º 028/2014**, de 23 de dezembro de 2014, oriundo do Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde nº001/2014, cujo objeto é a prestação de serviço na área de psicologia, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratante mediante ofício nº 76/2015 (fl. 69) e manifestação de concordância da Contratada, conforme resposta em 16/11/2015 (fl. 70), bem como, parecer da Assessoria Jurídica (fl. 71), nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado por um período de **12 (doze) meses**, o prazo de prestação dos serviços contratados, ficando certo que o referido prazo finda em **23 de dezembro de 2016**, e por consequência fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 17 de dezembro de 2015.

**ANGELA MARIA ZOLETTI**  
SUPERINTENDENTE DA CAST/CONTRATANTE

**EDNA PEREIRA DA SILVA SEIMETZ**  
SS PSICOLOGIA LTDA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2014

Que entre si celebram o **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST** e a empresa **VIVER MAIS SAUDE LTDA**, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST**, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, de nome fantasia CAST, com sede na Rua Almirante Barroso, 2997, Salas 3 e 4, CEP 85.900-020, no município de Toledo – PR, inscrita no CNPJ/MF 72.096.043/0001-23, neste ato devidamente representada por sua Superintendente, **Sra. ANGELA MARIA ZOLETTI**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/ RG nº 519.592-6 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 347.392.039-87.

**CONTRATADA: VIVER MAIS SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.504.756/0001-42, com sede à Rua Barao do Rio Branco, 2160, centro, na cidade de Toledo - PR, neste ato representada por sua sócia **Sra. Lilia Fátima Klemann Vaseli**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da CI/RG nº 4.498.976-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 628.218.499-15

Por este instrumento de Termo Aditivo ao **Contrato de Credenciamento n.º 019/2014**, de 23 de dezembro de 2014, oriundo do Edital de Credenciamento de Serviços de Saúde nº001/2014, cujo objeto é a prestação de serviço na área de psicologia, psiquiatria, fisioterapia, clínica geral e neurologia, as partes acima mencionadas, resolvem, de comum acordo, **ADITÁ-LO**, conforme solicitação da Contratante mediante ofício nº 77/2015 (fl. 105) e manifestação de concordância da Contratada, conforme resposta em 19/11/2015 (fl. 106), bem como, parecer da Assessoria Jurídica (fl. 107), nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado por um período de **12 (doze) meses**, o prazo de prestação dos serviços contratados, ficando certo que o referido prazo finda em **23 de dezembro de 2016**, e por consequência fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, tudo com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não mencionadas neste termo.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano V

Toledo, 07 de janeiro de 2016

Edição nº 1.411

Página 52

presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Toledo, 17 de dezembro de 2015.

**ANGELA MARIA ZOLETTI**  
SUPERINTENDENTE DA CAST/CONTRATANTE

**LILIA FATIMA KLEMMANN VASELI**  
VIVER MAIS SAÚDE LTDA /CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

### ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO LEILÃO 01/2015

#### **Na publicação do aviso de abertura de Leilão 01/2015 do dia 05/01/2016:**

Onde se Lê: "TIPO: Maior Lance ou Oferta Por item"

Leia-se: "TIPO: Maior Lance ou Oferta Por Lote"

Poderão ser obtidas informações complementares no Departamento de Licitações da EMDUR ou no site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)  
Fone 45 3378-8000 – e-mail [licita1@emdur.com.br](mailto:licita1@emdur.com.br).

Toledo, 06 de janeiro de 2016.

**ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### **Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo**

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Rosselane Liz Giordani**  
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

#### **Secretaria Municipal de Comunicação**

##### **Certificação Digital ICP-BRASIL**

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.